

# **Pregão Eletrônico 11/2022**

Processo Administrativo nº32/2022

Protocolo nº 67315/2021

**Objeto:** Abertura de licitação para serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com implantação de microchips

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Abertura:** 11/03/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2022

Número do processo: 0067315/2021

Número do processo: 0067315/2021

Número único: 718.BK1.33H-72

Protocolado em: 09/12/2021 16:28

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Abertura de Licitação para Contratação de Serviço Médico Veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com Implantação de microchips

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

1 Ofício

2 Termo

3 Cotação

Número



*Cotação 23/2022*



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 542/2021 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração

Referente Abertura de Licitação para Contratação de Serviço Médico Veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com implantação de microchips.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos Abertura de Licitação para Contratação de Serviço Médico Veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com implantação de microchips, para integrar o projeto de Controle Popuacional que será implantado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação devido a necessidade em realizar o controle populacional de cães e gatos na cidade de Fazenda Rio Grande, além de fazer a identificação destes animais, devido a implantação de microchip, permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos e abandonados.

#### DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência da licitação será de 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos a Dotação Orçamentária Nº 1188.

#### ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços prestados ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. É indispensável que a realização dos serviços esteja de acordo com o descrito no Termo de Referência.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula nº 350.282, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



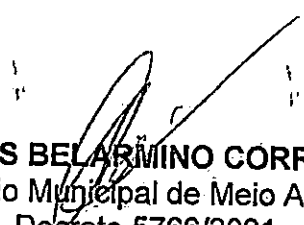
### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

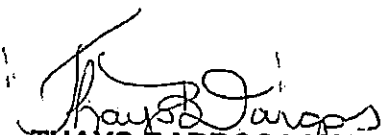
O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o produto e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Atenciosamente,

  
**ELIAS BELARMINO CORREIA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 5766/2021

  
**THAYS BARBOSA VARGAS**  
Fiscal do Contrato  
Mat. 350.282

Ilmo. Sr.  
**Ricardo Luiz Torquato Linhares**  
Secretário Municipal de Administração  
Fazenda Rio Grande - PR

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554  
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientepr@gmail.com



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                        | UNID.   | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno<br>(até 10kg) 1881 0313           | Serviço | 100  |
| 2    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte médio<br>( De 10 kg a 20 kg)<br>1881 0314 | Serviço | 250  |
| 3    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte grande<br>( De 20 kg a 30 kg) 1881 0315   | Serviço | 100  |
| 4    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte gigante<br>( De 30 kg a 40 kg) 1881 0316  | Serviço | 50   |
| 5    | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno<br>(até 10kg) 1881 0317          | Serviço | 50   |
| 6    | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande<br>(De 10 kg a 20 kg) 1881 0318   | Serviço | 150  |
| 7    | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande<br>(De 20 kg a 30 kg) 1881 0319   | Serviço | 50   |
| 8    | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte gigante<br>(De 30 kg a 40 kg) 1881 0320  | Serviço | 50   |
| 9    | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u> porte pequeno<br>(até 5 kg) 1881 0321           |         | 50   |
| 10   | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u> porte grande<br>(5 kg a 10 kg) 1881 0322        | Serviço | 50   |
| 11   | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u> porte pequeno<br>(até 5 kg) 1881 0323          | Serviço | 50   |
| 12   | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u> porte grande<br>(5 kg a 10 kg) 1881 0324       | Serviço | 50   |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 27/01/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0067315/2021

---

|                     |                                                |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0067315/2021                                   | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                                |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 4 - Requerimento                               |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 1      Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2021 11:44:41

Parecer: A Secretaria de Meio Ambiente para providencias com relação aos seguintes apontamentos

- Não Consta no termo de referencia a documentação necessária para contratação da Clínica como: Alvará de licença, Certificado de registro e regularidade ao conselho de medicina veterinária e zootecnia e Certificado de Licença Sanitária.
- Falta assinatura na cotações do servidor que as cotou
- Uma das Cotações ficou com o preço discrepante, baixando o preço médio, o que pode ocasionar uma licitação desertar devido ao valor estar abaixo do preço praticado no mercado.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Janeiro de 2022.

---

caio duarte boryça



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



# **TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTÉRILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DENOMINADO CASTRAMÓVEL.

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.554.  
Fone: (41) 3627-8522



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SUMÁRIO

|                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Objeto.....                                                     | 03 |
| 2. Especificações.....                                             | 03 |
| 3. Justificativa.....                                              | 05 |
| 4. Particularidades e Necessidades do Órgão.....                   | 05 |
| 5. Forma de Prestação dos Serviços.....                            | 05 |
| 6. Equipamentos e Materiais pertinentes à execução do serviço..... | 06 |
| 7. Da equipe de trabalho.....                                      | 08 |
| 8. Dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios.....             | 09 |
| 9. Da infraestrutura necessária.....                               | 10 |
| 10. Descrição das tarefas básicas.....                             | 13 |
| 11. Do encaminhamento dos animais.....                             | 18 |
| 12. Da gratuidade à população dos serviços prestados.....          | 18 |
| 13. Vistoria.....                                                  | 19 |
| 14. Recebimento dos serviços.....                                  | 19 |
| 15. Qualificação técnica.....                                      | 20 |
| 16. Controle e fiscalização da execução.....                       | 20 |
| 17. Obrigações da contratada.....                                  | 22 |
| 18. Obrigações da contratante.....                                 | 25 |
| 19. Prazo de vigência do contrato.....                             | 26 |
| 20. Infrações e sanções administrativas.....                       | 26 |
| 21. Fontes de pesquisa.....                                        | 26 |
| 22. Equipe de elaboração do documento.....                         | 27 |

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de estabelecimento Médico Veterinário, registrado como clínica, Hospital veterinário junto ao Conselho de classe ou Universidade que contenham curso de Medicina Veterinária, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquilectomia) com implantação de microchip, em unidade própria, dentro do Município, contando com apoio do veículo denominado "Castramóvel". A quantidade mínima estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização será de 40 mensais;

1.2 A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 10 semanais; visto que as castrações objeto deste Termo de Referência serão realizadas semanalmente;

1.3 O objeto contratado será executado, pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela Contratada e constante na Tabela de Serviços e de Preços, apresentada, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, a omissão de serviços necessários à completa execução do projeto contratado, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

1.4 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, estrutura, e profissionais, necessários à realização dos serviços, sendo que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizará o veículo denominado "castramóvel" para auxiliar nos serviços; Ou seja, ficando a cargo da contratada: o procedimento cirúrgico (contemplando pré, trans e pós operatório), implantação de microchip e fornecimento de medicação pós operatória.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



| ITEM  | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                             | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1     | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte pequeno (até 10kg)          | 1000       | Serviço |
| 2     | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte médio ( De 10 kg a 20 kg)   |            | Serviço |
| 3     | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte grande ( De 20 kg a 30 kg)  |            | Serviço |
| 4     | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte gigante ( De 30 kg a 40 kg) |            | Serviço |
| 5     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte pequeno (até 10kg)         |            | Serviço |
| 6     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte grande (De 10 kg a 20 kg)  |            | Serviço |
| 7     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte grande (De 20 kg a 30 kg)  |            | Serviço |
| 8     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte gigante (De 30 kg a 40 kg) |            | Serviço |
| 9     | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u><br>porte pequeno (até 5 kg)          |            | Serviço |
| 10    | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u><br>porte grande (5 kg a 10 kg)       |            | Serviço |
| 11    | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u><br>porte pequeno (até 5 kg)         |            | Serviço |
| 12    | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u><br>porte grande (5 kg a 10 kg)      |            | Serviço |
| TOTAL |                                                                                      | 1000       | Serviço |

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554  
Fone: (41) 3627-8522



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



2.2. A quantidade mínima mensal, será de 40 animais, agendados previamente pela Secretaria de Meio Ambiente, com a aprovação do CMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos na cidade de Fazenda Rio Grande, além de fazer a identificação destes animais, devido a implantação de microchip, permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos e abandonados. O objeto do presente Termo de Referência integrará o projeto de Controle Populacional a ser implantado na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

### 4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Há a necessidade da prestação do serviço descrito neste Termo de Referência ser realizado dentro do Município de Fazenda Rio Grande, visando reduzir custos com transporte, além de proporcionar o bem-estar dos animais, reduzindo o percurso.

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

| ITEM OU SERVIÇO                           | LOCAL DE EXECUÇÃO           | HORÁRIO/ PERÍODO |
|-------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Castração espécie canina - sexo feminino  | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |
| Castração espécie canina - sexo masculino | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |
| Castração espécie felina - sexo feminino  | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |
| Castração espécie felina - sexo masculino | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554.  
Fone: (41) 3627-8522



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

| ATIVIDADE OU SERVIÇO                | CÓDIGO | OCUPAÇÃO           |
|-------------------------------------|--------|--------------------|
| Castrações espécies canina e felina | 223305 | Médico Veterinário |

5.3. A contratada deverá apresentar previamente o registro junto ao órgão do conselho de classe de toda a equipe envolvida.

**6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e materiais para a prestação do serviço, conforme descrito a seguir:

6.1.1. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e/ou por método químico a base de óxido de etileno; em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

6.1.2. Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;

6.1.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave e óxido de etileno;

6.1.4. Ambus em tamanhos diferentes;

6.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo, PVP, clorexidina ou similares, eficazes e permitidos na legislação sanitária);

6.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes porte de animais;

6.1.7. Estetoscópio;

6.1.8. Laringoscópio;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



- 6.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
- 6.1.10. Termômetro clínico;
- 6.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- 6.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- 6.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
- 6.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
- 6.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
- 6.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- 6.1.17. Equipamento para fluidoterapia macro e micro-gotas;
- 6.1.18. Esparadrapo (tradicional ou hipoalergênico);
- 6.1.19. Antibiótico, analgésicos e antiinflamatório);
- 6.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;
- 6.1.21. Gorro, máscara, avental, e luvas cirúrgicas descartáveis;
- 6.1.22. Compressas de gaze;
- 6.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- 6.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros);
- 6.1.25. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros;
- 6.1.26. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



6.2. A contratada deverá apresentar seu protocolo anestésico, de acordo com as normas do CRMV / PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**7. DA EQUIPE DE TRABALHO**

Conforme orienta a Resolução 01/2019 – CRMV PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária:

7.1. As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV-PR, capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, e auxiliares.

7.1.2 Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais;

7.1.3. Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizar, quando necessário, equipamentos de proteção individual.

7.1.4. A composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de dois médicos veterinários e dois auxiliares.

7.2. A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estipulados, que deverá ser composto por no mínimo:

7.2.1. Um médico veterinário responsável pela triagem e realização de avaliações iniciais;

7.2.2. Um médico veterinário responsável pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar cirurgias de OHS e OC em regime de alta rotatividade;

7.2.3. Um médico veterinário responsável pelas anestésias, capacitados para atuar em regime de alta rotatividade;

7.2.4. Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**8. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS**

- 8.1. É obrigatório o exame clínico prévio, a elaboração de prontuário individual e a formalização das autorizações, conforme disposto em resoluções vigentes;
- 8.2. Os prontuários e as autorizações de anestesia/cirurgia dos animais atendidos pela ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem estar disponíveis no local para consulta dos médicos veterinários da equipe e da fiscalização do CRMV-PR;
- 8.3. Recomenda-se a prévia vacinação espécie específica e anti-rábica, com no mínimo 15 dias de antecedência;
- 8.4. Devem ser entregues orientações pré-operatórias por escrito aos responsáveis pelos animais;
- 8.5. É vedado submeter à cirurgia, animais com a evidência de prenhez ou com alteração incompatível com o procedimento cirúrgico.
- 8.6. Os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente.
- 8.7. Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico;
- 8.8. Deve-se respeitar as técnicas de antissepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico;
- 8.9. Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas, estéreis, para cada procedimento cirúrgico;
- 8.10. Os panos de campo cirúrgico utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;
- 8.11. É obrigatório o uso de analgesia no trans e pós-operatório;
- 8.12. A equipe deve estar preparada para procedimentos de emergência e dispor de equipamentos, materiais e fármacos básicos para o suporte de vida;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- 8.13. Os casos que necessitem de suporte mais avançado para a manutenção da vida deverão ser encaminhados para o estabelecimento médico veterinário de referência;
- 8.14. Os animais devem ficar sob assistência médica veterinária durante o período de pós-operatório imediato (até sua liberação ao responsável);
- 8.15. Compete exclusivamente aos médicos veterinários autorizar a liberação do animal para acompanhamento do responsável;
- 8.16. Deve ser entregue por escrito ao responsável pelo animal, a prescrição de medicamentos e os cuidados pós-operatórios;
- 8.17. Deve ser orientado sobre os procedimentos em caso de intercorrências, com a indicação do estabelecimento de referência.

**9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

9.1. Em conformidade com a Resolução 01/2019 – CRMV PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária, onde aponta que deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa, o qual deve ser de responsabilidade da contratada;

9.2. A Contratada deverá dispor de infraestrutura e instalações adequadas à realização dos serviços, atendendo as condições mínimas de funcionamento previstas na Resolução CFMV nº 1275/2019, conforme segue:

9.2.1. Ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

9.2.2. Ambiente para recuperação do paciente contendo:

9.2.2.1. Provisão de oxigênio;

9.2.2.2. Sistema de aquecimento para o paciente;

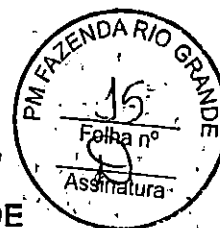
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554  
Fone: (41) 3627-8522



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



9.2.3. Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através de cotovelo, joelho ou pé;

9.2.4. Sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

9.2.5. Sala de cirurgia contendo:

9.2.5.1. Mesa cirúrgica impermeável;

9.2.5.2. Equipamentos para anestesia;

9.2.5.3. Sistema de iluminação emergencial própria;

9.2.5.4. Foco cirúrgico;

9.2.5.5. Instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

9.2.5.6. Mesa auxiliar;

9.2.5.7. Paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;

9.2.5.8. Provisão de oxigênio;

9.2.5.9. Sistema de aquecimento para o paciente;

9.2.5.10. Equipamentos para intubação e suporte ventilatório;

9.2.5.11. Equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca;

9.3. As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem ser realizados em área física que contemple salas para pré-operatório, antissepsia e paramentação, trans-operatório, pós-operatório, lavagem e esterilização de materiais (com autoclave), e contar com área de apoio (alimentação da equipe, local de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais e sanitários para uso da equipe e do público).



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- 9.4. As condições de funcionamento do centro cirúrgico devem atender, no mínimo, o previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução CFMV 1015/12 ou outra que venha a substituí-la;
- 9.5. Os procedimentos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendidos por fase do procedimento;
- 9.6. As instalações devem respeitar os fluxos de área crítica e não crítica e impedir o cruzamento de materiais sujos e limpos;
- 9.7. No caso de supressão da sala de lavagem e esterilização, o programa deve dispor de kits de material cirúrgico:
- 9.7.1. Previamente esterilizados, conforme normativas técnicas vigentes;
- 9.7.2. Embalados, transportados e armazenados conforme normativas técnicas vigentes;
- 9.7.3. Em quantidade suficiente para a execução de todos os procedimentos previstos e com margem de segurança para outras ocorrências.
- 9.8. As áreas de alimentação, de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais poderão ser dispostas em tendas, desde que fechadas nas laterais;
- 9.9. Os sanitários podem ser substituídos, quando necessário, por banheiros químicos, em número suficiente para atender à equipe e ao público;
- 9.10. O local deve dispor também de:
- 9.10.1. Fonte(s) de água tratada para usos diversos e limpeza, em quantidade suficiente;
- 9.10.2. Balança para pesagem dos animais;
- 9.10.3. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas na sala de cirurgia e demais locais onde o animal estiver em fluidoterapia;
- 9.10.4. Fármacos de emergência;
- 9.10.5. Material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos (infectantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



9.10.6. Dispositivo fechado com chave para o acondicionamento de medicamentos controlados.

9.11. As salas do centro cirúrgico deverão ser estruturadas de forma que permita completa higienização prévia, compatíveis com o rigor da assepsia cirúrgica, e posterior, minimizando riscos de disseminação de doenças ou contaminação ambiental, especialmente no que tange a saúde pública.

9.12. Deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência, que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa.

**10. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

10.1. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/ cirúrgico necessário para a execução dos serviços, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, contemplando antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios. A medicação pós operatória deverá ser fornecida de forma individual, conforme espécie e porte, junto à receita de prescrição, junto as medidas de cuidados pós operatórios.

10.2. A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado.

10.3. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariossalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC), em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos quando couber.

10.4. O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



10.5. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento;

10.6. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao Médico Veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários;

10.7. Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da Medicina Veterinária.

10.8. Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para cães machos:

10.8.1. No pré-operatório, será realizada a tricotomia na rafe mediana pré-escrotal e no escroto, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gases não estéreis.

10.8.2. Na mesa cirúrgica o paciente será posicionado em decúbito dorsal. A anti-sepsia com gaze esteril e solução de clorexidina alcoólica será feita previamente à instalação do campo cirúrgico. O campo esteril será instalado com técnica asséptica.

10.8.3. Será feita uma incisão na rafe mediana, aproximadamente um centímetro previamente cranialmente ao escroto, com 2 cm de diâmetro em média. Os testículos serão conduzidos de forma manual, individualmente, até a ferida promovida. As túnicas serão incisadas para exposição do funículo espermático, o qual será ligado (técnica aberta), com auxílio de pinças hemostáticas, utilizando fio multifilamentado absorvível sintético de tamanho condizente ao paciente e com a segurança da técnica cirúrgica. A técnica das três pinças poderá ser utilizada, porém será suficiente a instituição de duas pinças, onde a ligadura será confeccionada abaixo da pinça proximal.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



10.8.4. Será realizada a incisão dos tecidos vasculares e do cordão, com auxílio de tesoura, e a pinça distal será excluída com os tecidos excisados. A manobra será realizada no outro testículo igualmente.

10.8.5. A rafia será feita apenas na pele obrigatoriamente e a necessidade de suturas de tecido subcutâneo poderá ser avaliada individualmente.

10.8.6. A dermorrafia será estruturada em pontos simples com fio inabsorvível sintético monofilamentado.

10.8.7. O curativo com solução de clorexidina não alcoólica será instituído ao final da operação.

10.9. Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para gatos machos:

10.9.1. No pré-operatório, será realizada a tricotomia no escroto, seguida de anti-sépsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.

10.9.2. Na mesa cirúrgica o paciente será posicionado em decúbito dorsal. A anti-sepsia com gaze esteril e solução de clorexidina alcoólica será feita previamente à instalação do campo cirúrgico. O campo esteril será instalado com técnica asséptica.

10.9.3. Será feita uma incisão na rafe mediana sobre a bolsa escrotal. Os testículos serão conduzidos de forma manual, individualmente, até a ferida promovida. As túnicas serão incisadas para exposição do funículo espermático, o qual será ligado (técnica aberta), com auxílio de pinças hemostáticas, utilizando fio multifilamentado absorvível sintético 3-0. A técnica das três pinças poderá ser utilizada, porém será suficiente a instituição de duas pinças, onde a ligadura será confeccionada abaixo da pinça proximal.

10.9.4. Será realizada a incisão dos tecidos vasculares e do cordão, com auxílio de tesoura, e a pinça distal será excluída com os tecidos excisados. A manobra será realizada no outro testículo igualmente. Eventualmente a técnica de ligadura com o próprio cordão (Após passar o cordão espermático sobre os ramos de uma pinça hemostática reta, gira-se o instrumental por baixo do próprio cordão, pinçando sua porção mais distal e secciona para remover o testículo. O nó em figura de oito será finalizado ao retrain-se a pinça com a extremidade do cordão espermático através das laçadas realizadas, sem a utilização de fios, será aceita.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



10.9.5. A rafia será feita apenas na pele obrigatoriamente e a necessidade de suturas de tecido subcutâneo poderá ser avaliada individualmente.

10.9.6. A dermorrafia será estruturada em pontos simples, com fio inabsorvível sintético monofilamentado.

10.9.7. O curativo com solução de clorexidina não alcoólica será instituído ao final da operação.

10.10. Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para cães e gatos fêmeas:

10.10.1 No pré-operatório, será realizada a tricotomia do abdome, abrangendo aproximadamente 5cm de cada lado da linha média entre o processo xifoide e a região púbica, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.

10.10.2. O campo cirúrgico será instalado com técnica asséptica e então será realizada uma incisão com auxílio de lâmina de bisturi número 23, que se estenderá desde 2 cm cranialmente à cicatriz umbilical até a região púbica ou ao espaço suficientemente seguro ao cirurgião e sua paciente. A incisão aborda inicialmente a pele. Serão instaladas duas pinças de Allis, as quais ajudarão suspender a parede abdominal e dar segurança à incisão da linha média com a lâmina de bisturi e progredida com auxílio de uma tesoura cirúrgica.

10.10.3. O abdome será inspecionado para revelar os ovários individualmente. Os mesmos terão seus pedículos ovarianos individualizados, os quais receberão as três pinças hemostáticas para execução da técnica das três pinças. As ligaduras serão construídas com fio absorvível sintético multifilamentado. Após ligar os pedículos, a mesma técnica de três pinças será efetivada no colo do útero incluindo as veias e artérias uterinas, a ligadura será em oito, uma técnica que ancora o fio no tecido uterino para segurança da hemostasia.

10.10.4. Após a inspeção da cavidade abdominal para observar a efetividade das ligaduras, segue-se com a laparorrafia, a qual se inclui suturas em padrão isolado tipo Sultan, com fio sintético absorvível, distribuídas ao longo da ferida, incluindo as aponeuroses dos músculos da parede abdominal, que ao encontro, é conhecido como linha alba. Outra sutura em padrão contínuo com o mesmo fio é instalada em padrão simples, abordando o tecido subcutâneo e ancorando sobre as aponeuroses do músculo reto do abdome, ao longo da ferida confeccionada.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



10.10.5. Finaliza-se o fechamento com a dermografia em padrão isolado tipo simples com fio sintético inabsorvível monofilamentado. Segue-se com o curativo utilizando gazes estéreis e solução não alcoólica de clorexidina.

10.11. Procedimentos pós-operatórios:

10.11.1. Os pacientes caninos machos receberão 0,1 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante três dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante dois dias. A antibioticoterapia será apenas profilática no trans-operatório.

10.11.2. As pacientes caninas fêmeas receberão 0,1 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante quatro dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante três dias. A antibioticoterapia será prescrita durante mais quatro dias, sendo possível a prescrição de enrofloxacino em 5 mg por quilograma a cada 12 horas, no caso de animais adultos ou cefalexina na dose de 20 miligramas por quilograma a cada 12 horas pelo mesmo período. A opção de apenas manter o antibiótico profilático é evidente, visto o ambiente cirúrgico controlado, com técnicas assépticas versus tempo cirúrgico e sangramentos.

10.11.3. Os pacientes felinos machos receberão 0,05 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante três dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante dois dias. A antibioticoterapia será apenas profilática no trans-operatório.

10.11.4. As pacientes felinas fêmeas receberão 0,05 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante quatro dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante três dias. A antibioticoterapia será prescrita durante mais quatro dias, sendo possível a prescrição de enrofloxacino em 5 mg por quilograma a cada 12 horas, no caso de animais adultos ou cefalexina na dose de 20 miligramas por quilograma a cada 12 horas pelo mesmo período. A opção de apenas manter o antibiótico profilático é evidente, visto o ambiente cirúrgico controlado, com técnicas assépticas versus tempo cirúrgico e sangramentos.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



10.12. Para todos os pacientes serão prescritos cuidados com a ferida cirúrgica e será fornecida solução antisséptica à base de clorexidina para ser utilizada duas vezes ao dia durante 8 dias a 10 dias, quando as suturas deverão serem removidas. Além deste curativo, será recomendado o uso de colar elisabetano ou roupa cirúrgica para proteger a ferida até a remoção da sutura.

10.13. Orientações sobre ambiente limpos e confortáveis, água fresca e limpa, bem como alimentação serão recomendações básicas incluídas em receituário. Orientações sobre sinais clínicos relevantes para garantir o bem-estar do paciente também será item da prescrição.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

11.1. As inscrições e o encaminhamento (agendamento) dos animais serão feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual fará orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido;

11.2. O transporte adequado dos cães e gatos até o local estabelecido para a realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

11.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

### 12. DA GRATUIDADE A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



12.2. A Contratada deverá providenciar a comunicação visual na sua estrutura com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como contato telefônico para eventuais denúncias/ reclamações.

### 13. VISTORIA

13.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o veículo denominado "Castramóvel" antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Thays Barbosa Vargas (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), pelos telefones (41) 9 8412-5688, em até 30 dias, antes da realização do certame licitatório.

13.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

13.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

### 14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias após a assinatura do Contrato na forma que se segue:

14.1.1. Deverão ser realizadas cirurgias de orquiectomia ou ovariossalpingohisterectomia, em cães ou gatos, seguidos da implantação de microchip, sendo 10 animais por semana.

14.2. Os serviços serão recebidos no dia em que efetivamente forem prestados, pelo(s) responsável(éis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-554  
Fone: (41) 3627-8522



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. As empresas interessadas deverão:

15.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

15.1.2. Declarar que disporá, quando da assinatura do contrato, de profissional responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional de Medicina Veterinária, correspondente a parcela de maior relevância do objeto a ser licitado.

**16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

16.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.11.1. Cadastramento;

16.11.2 Documental da inscrição;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-354  
Fone: (41) 3627-8522

16.11.3.Triagem;

16.11.4.Execução;

16.11.5 Pós- operatório;

16.11.6 Microchipagem.

16.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada obriga-se a:

17.1.1. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães e gatos, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal;

17.1.2. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sobre monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade;

17.1.3. Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade), e do tutor responsável (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);

17.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**17.1.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal;

**17.1.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco;

**17.1.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório;

**17.1.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal;

**17.1.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente;

**17.1.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans, ou pós-operatório, imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, por porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico espectro de longa duração;

**17.1.11.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

**17.1.12.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



- 17.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.1.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.1.18. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 17.1.19. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 17.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 17.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



17.1.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.26. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

17.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante obriga-se a:

18.1.1 Realizar a triagem das cirurgias de orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia que serão oferecidas para cães e gatos de famílias de baixa renda;

18.1.2. Realizar o transporte de ida e volta dos animais para o local de realização das cirurgias;

18.1.3. Providenciar destino e cuidados no pós operatório dos animais;

18.1.4. Disponibilizar responsável técnico responsável pelo projeto de castrações

18.1.5. Financiamento de custos de cirurgia e colocação de microchip

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 89.820-554  
Fone: (41) 3627-8522

18.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 19. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

19.1. A documentação necessária para contratação da clínica é:

19.1.1. Alvará de licença;

19.1.2. Certificado de registro e regularidade junto ao CRMV/PR;

19.1.3. Responsabilidade Técnica.

#### 20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

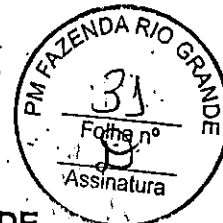
20.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**22. FONTES DE PESQUISA**

22.1. Resolução 01/2019 - CRMV/PR

**23. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

23.1. Thays Barbosa Vargas - Matrícula: 350.282

Elaborado em 04/11/2021.

Thays Barbosa Vargas

Diretora Geral - Decreto: 5648/2021

E-mail: thays.meioambientepr@gmail.com

Elaboração do Termo de Referência

Thays Barbosa Vargas

Fiscal de contrato junto a Prefeitura Municipal.

Diretora Geral - Matrícula: 350.282

Thays Barbosa Vargas

Responsável Técnica junto ao CRMV PR

CRMV PR 15.718

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.554.  
Fone: (41) 3627-8522



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações  
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

*Elias Belarmino Correia*  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 5766/2021

**ELIAS BELARMINO CORREIA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 5766/2021



# COTAÇÃO 1

Empresa: C.V.I. Centro Veterinário Integrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2021.

COTAÇÃO



|                                               |                                     |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Empresa: C.V.I - Centro Veterinário Integrado | CNPJ: 36.543.662/0001-55            |
| E-mail: cvi.fazenda@gmail.com                 | Contato/Nome: Frederico J. Retzlaff |
| Fone: (41) 99164-5444                         |                                     |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

| ITEM | UNID.   | QTDE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | Serviço | 100  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno (até 10kg)         | R\$ 300,00     | R\$ 30.000,00 |
| 2    | Serviço | 250  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte médio (De 10 kg a 20 kg)   | R\$ 380,00     | R\$ 95.000,00 |
| 3    | Serviço | 100  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte grande (De 20 kg a 30 kg)  | R\$ 560,00     | R\$ 56.000,00 |
| 4    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte gigante (De 30 kg a 40 kg) | R\$ 680,00     | R\$ 34.000,00 |
| 5    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno (até 10kg)        | R\$ 150,00     | R\$ 7.500,00  |
| 6    | Serviço | 150  | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande (De 10 kg a 20 kg) | R\$ 170,00     | R\$ 25.500,00 |
| 7    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande                    | R\$ 210,00     | R\$ 10.500,00 |

36.543.662/0001-55

RETZLAFF LTDA

Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1307  
Pioneiros - CEP 83.833-014  
Fazenda Rio Grande - PR

Frederico J. Retzlaff  
Médico Veterinário  
CRMV/PR 08858

Ana Paula F. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 334.2v7



|    |         |    | (De 20 kg a 30 kg)                                                                   |            |               |
|----|---------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 8  | Serviço | 50 | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte gigante<br>(De 30 kg a 40 kg) | R\$ 280,00 | R\$ 14.000,00 |
| 9  | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno<br>(até 5 kg)          | R\$ 210,00 | R\$ 10.500,00 |
| 10 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>feminino</u> porte grande<br>(5 kg a 10 kg)       | R\$ 210,00 | R\$ 10.500,00 |
| 11 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno<br>(até 5 kg)         | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00  |
| 12 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>masculino</u> porte grande<br>(5 kg a 10 kg)      | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00  |

\*\*\* Se necessário exame de sangue R\$ 70,00 a parte.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8522

E-mail: [meloambientepr@gmail.com](mailto:meloambientepr@gmail.com) / [anapaula.meloambientepr@gmail.com](mailto:anapaula.meloambientepr@gmail.com)

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):

- Certificado de Regularidade FGTS

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

36.543.662/0001-55

RETZLAFF LTDA

Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1307

Pioneiros - CEP 83.833-014

Fazenda Rio Grande - PR

Frederico J. Retzlaff  
Médico Veterinário  
CRMV-PR 08858

Ana Paula F. Claudino  
Assistente Administrativo  
267



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.543.662/0001-55  
**Razão Social:** RETZLAFF LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1307 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2022 a 02/02/2022

**Certificação Número:** 2022010401305081020668

Informação obtida em 17/01/2022 11:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 17/01/2022 11h22min

Número  
1204

Validade  
18/03/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RETZLAFF LTDA CNPJ: 36543662000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 246338 - RETZLAFF LTDA  
Endereço: Rua R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1307 - Bairro PIONEIROS - CEP 83.833-080

Código de Controle

CWIIWUGVDU7G4LMZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Janeiro de 2022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025628346-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.543.662/0001-55

Nome: RETZLAFF LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETZLAFF LTDA  
CNPJ: 36.543.662/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:25 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: 3802.0561.A005.7E17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RETZLAFF LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.543.662/0001-55

Certidão n°: 53005037/2021

Expedição: 11/11/2021, às 11:09:48

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RETZLAFF LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.543.662/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# COTAÇÃO 2

Empresa: Gariba Saúde Animal LTDA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2021.

## COTAÇÃO

|                                          |                                       |
|------------------------------------------|---------------------------------------|
| Empresa: <u>GARIBA Saúde Animal LTDA</u> | CNPJ: <u>22.627.895/0001-21</u>       |
| E-mail: <u>saude.vitta@hotmail.com</u>   | Contato/Nome: <u>Dr. André Gariba</u> |
| Fone: <u>3627-7823</u>                   |                                       |

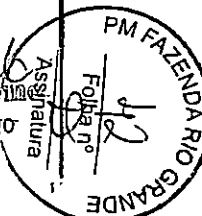
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

| ITEM | UNID.   | QTDE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | Serviço | 100  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno (até 10kg)          | R\$ 315,00     | R\$ 31.500,00 |
| 2    | Serviço | 250  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte médio ( De 10 kg a 20 kg)   | R\$ 380,00     | R\$ 95.000,00 |
| 3    | Serviço | 100  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte grande ( De 20 kg a 30 kg)  | R\$ 540,00     | R\$ 54.000,00 |
| 4    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte gigante ( De 30 kg a 40 kg) | R\$ 650,00     | R\$ 32.500,00 |
| 5    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno (até 10kg)         | R\$ 180,00     | R\$ 9.000,00  |
| 6    | Serviço | 150  | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande (De 10 kg a 20 kg)  | R\$ 240,00     | R\$ 36.000,00 |
| 7    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande                     | R\$ 255,00     | R\$ 12.750,00 |

Gariba Saúde Animal  
CNPJ: 22.627.895/0001-21  
Av. N.º 806, S.º 1 - 01  
Fazenda Rio Grande - P.

Dr. André M. de M. Gariba  
Médico Veterinário  
CRMV-PR 089110

Ana Paula R. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 364.207



|    |         |    |                                                                                      |            |             |
|----|---------|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
|    |         |    | (De 20 kg a 30 kg)                                                                   |            |             |
| 8  | Serviço | 50 | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte gigante<br>(De 30 kg a 40 kg) | R\$ 300,00 | R\$ 1500,00 |
| 9  | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno<br>(até 5 kg)          | R\$ 240,00 | R\$ 1200,00 |
| 10 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>feminino</u> porte grande<br>(5 kg a 10 kg)       | R\$ 240,00 | R\$ 1200,00 |
| 11 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno<br>(até 5 kg)         | R\$ 180,00 | R\$ 900,00  |
| 12 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>masculino</u> porte grande<br>(5 kg a 10 kg)      | R\$ 180,00 | R\$ 900,00  |

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8522

E-mail: [meioambientefrg@gmail.com](mailto:meioambientefrg@gmail.com) / [anapaula.meioambientefrg@gmail.com](mailto:anapaula.meioambientefrg@gmail.com)

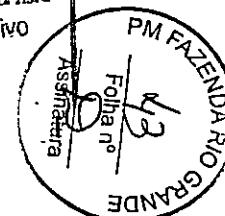
**OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):**

- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Gariba Saúde Animal  
CNPJ: 22.627.895/0001-21  
Av. Ns. Sr. Aparecida  
N.º 806, I. S. 1.º 02  
Fazenda Rio Grande - Pr

Dr. André M. de M. Gariba  
Médico Veterinário  
CRMV-PR 08910

Ana Paula R. Claudino  
Assistente Administrativo  
Mancura 304.207





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.627.895/0001-21  
**Razão Social:** GARIBA E RETZLAFF LTDA ME  
**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 806 LOJA 2 / SANTA TEREZINHA / MARINGÁ / PR / 82829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2021 a 18/01/2022

**Certificação Número:** 2021122002334553135601

Informação obtida em 17/01/2022 11:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 17/01/2022 11h25min  
Número 1206  
Assinatura  
Validade 18/03/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GARIBA - SAUDE ANIMAL LTDA. CNPJ: 22627895000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 151768 - GARIBA - SAUDE ANIMAL LTDA.

Endereço: Rua R NOSSA SENHORA APARECIDA, 806 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. LOJA: 02; - CEP 83.829-018

Código de Controle

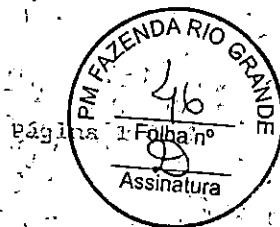
CWWFBZNTCHKJORO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GARIBA - SAUDE ANIMAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.627.895/0001-21

Certidão n°: 55251108/2021

Expedição: 29/11/2021 às 16:31:43

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GARIBA - SAUDE ANIMAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.627.895/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARIBA - SAUDE ANIMAL LTDA.  
CNPJ: 22.627.895/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:31 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: 497C.0D5A.8A8C.F844

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025555272-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.627.895/0001-21

Nome: **GARIBA - SAUDE ANIMAL LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# COTAÇÃO 3

Empresa: Clínica Veterinária Florence

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 05 de Novembro de 2021.

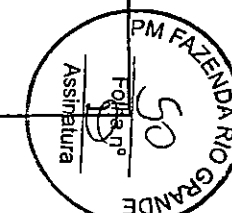
**COTAÇÃO**

|                                                   |                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa: Clínica Veterinária Florence             | CNPJ: 39.830.643/0001-06                                                                                                                          |
| E-mail: clinicaflorencepet@gmail.com              | Contato/Nome: Marcia Rosane Werlich                                                                                                               |
| Fone: 41-99990-5508/ 41-99955-2649/ 41-99946-5508 | <br>Msc. Rachel Rigotti<br>Médica Veterinária<br>CRMV/PR-07505 |

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

| ITEM | UNID.   | QTDE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço | 100  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno (até 10kg)          | 280,00         | 28.000,00   |
| 2    | Serviço | 250  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte médio ( De 10 kg a 20 kg)   | 390,00         | 97.500,00   |
| 3    | Serviço | 100  | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte grande ( De 20 kg a 30 kg)  | 460,00         | 46.000,00   |
| 4    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u> porte gigante ( De 30 kg a 40 kg) | 550,00         | 27.500,00   |
| 5    | Serviço | 50   | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno (até 10kg)         | 220,00         | 11.000,00   |

  
Anna Regina F. C. C. C.  
Assistente Administrativo  
Matrícula 354.207



17/01/2022 11:1

|   |         |     |                                                                                  |        |           |
|---|---------|-----|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 6 | Serviço | 150 | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande (De 10 kg a 20 kg) | 330,00 | 49.500,00 |
| 7 | Serviço | 50  | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte grande                    |        |           |

|    |         |    |                                                                                   |        |           |
|----|---------|----|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|    |         |    | (De 20 kg a 30 kg)                                                                | 390,00 | 19.500,00 |
| 8  | Serviço | 50 | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u> porte gigante (De 30 kg a 40 kg) | 440,00 | 22.000,00 |
| 9  | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>feminino</u> porte pequeno (até 5 kg)          | 260,00 | 13.000,00 |
| 10 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>feminino</u> porte grande (5 kg a 10 kg)       | 290,00 | 14.500,00 |
| 11 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>masculino</u> porte pequeno (até 5 kg)         | 190,00 | 9.500,00  |
| 12 | Serviço | 50 | Castração espécie FELINA - sexo <u>masculino</u> porte grande (5 kg a 10 kg)      | 220,00 | 11.000,00 |

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8522

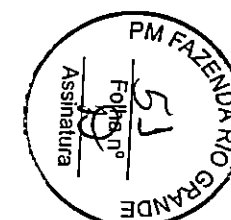
E-mail: [meloambientefrg@gmail.com](mailto:meloambientefrg@gmail.com) / [anapaula.meioambientefrg@gmail.com](mailto:anapaula.meioambientefrg@gmail.com)

**OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):**

- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Msc. Rachel Rigotti  
Médica Veterinária  
CRMV/PR 07506

Ana Paula F. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 354.2v7



17/01/2022 11:1



Data: 09/12/2021 16h00min

Número  
23168

Validade  
07/02/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ: 39830643000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto a

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 251691 - FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA  
Endereço: Rua PÉRA, 221 - Bairro EUCALIPTOS - Compl. CASA 01 - CEP: 83.820-783

Código de Controle

CWDR29PAHX2ADUJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Dezembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.830.643/0001-06

Certidão nº: 56478946/2021

Expedição: 09/12/2021, às 15:55:34

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.830.643/0001-06,

NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

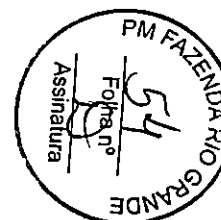
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 27/01/2022)

| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade   | Item | Fornecedor                                       | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|--------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 18-81-0313 - Castração espécie CANINA - sexo feminino porte pequeno (até</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 1    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 100,000    | 280,000✓       | 28.000,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 1    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 100,000    | 300,000✓       | 30.000,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 1    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 100,000    | 315,000✓       | 31.500,00   | Não     |
| Preço Médio →                                                                              |             |            |      |                                                  |               |            | 298,33         | 29.833,00   |         |
| <b>Material: 18-81-0314 - Castração espécie CANINA - sexo feminino porte médio (De 10</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 2    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 250,000    | 380,000✓       | 95.000,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 2    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 250,000    | 380,000✓       | 95.000,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 2    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 250,000    | 390,000✓       | 97.500,00   | Não     |
| Preço Médio →                                                                              |             |            |      |                                                  |               |            | 383,33         | 95.832,50   |         |
| <b>Material: 18-81-0315 - Castração espécie CANINA - sexo feminino porte grande (De 2</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 3    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 100,000    | 460,000✓       | 46.000,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 3    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 100,000    | 540,000✓       | 54.000,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 3    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 100,000    | 560,000✓       | 56.000,00   | Não     |
| Preço Médio →                                                                              |             |            |      |                                                  |               |            | 520,00         | 52.000,00   |         |
| <b>Material: 18-81-0316 - Castração espécie CANINA - sexo feminino porte gigante (De 3</b> |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 4    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 550,000✓       | 27.500,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 4    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 650,000✓       | 32.500,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 4    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 680,000✓       | 34.000,00   | Não     |
| Preço Médio →                                                                              |             |            |      |                                                  |               |            | 626,67         | 31.333,50   |         |
| <b>Material: 18-81-0317 - Castração espécie CANINA - sexo masculino porte pequeno (até</b> |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 5    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 150,000✓       | 7.500,00    | Sim *** |



## ESTADO DO PARANÁ

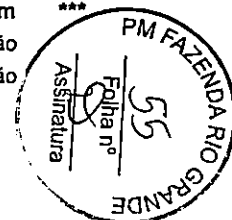
## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 27/01/2022)



| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade   | Item | Fornecedor                                       | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|--------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 18-81-0317 - Castração espécie CANINA - sexo masculino porte pequeno (até</b> |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 5    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 180,0000 ✓     | 9.000,00    | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 5    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 220,0000 ✓     | 11.000,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 183,33         | 9.166,50    |         |
| <b>Material: 18-81-0318 - Castração espécie CANINA - sexo masculino porte grande (De 1</b> |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 6    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 150,000    | 170,0000 ✓     | 25.500,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 6    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 150,000    | 240,0000 ✓     | 36.000,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 6    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 150,000    | 330,0000 ✓     | 49.500,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 246,67         | 37.000,50   |         |
| <b>Material: 18-81-0319 - Castração espécie CANINA - sexo masculino porte grande: (De</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 7    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 210,0000 ✓     | 10.500,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 7    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 255,0000 ✓     | 12.750,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 7    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 390,0000 ✓     | 19.500,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 285,00         | 14.250,00   |         |
| <b>Material: 18-81-0320 - Castração espécie CANINA - sexo masculino porte gigante (De</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 8    | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 280,0000 ✓     | 14.000,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 8    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 300,0000 ✓     | 15.000,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 8    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 440,0000 ✓     | 22.000,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 340,00         | 17.000,00   |         |
| <b>Material: 18-81-0321 - Castração espécie FELINA - sexo feminino porte pequeno (até</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 9    | RETZLAFF LTDA. - (744)                           |               | 50,000     | 210,0000 ✓     | 10.500,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 9    | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 240,0000 ✓     | 12.000,00   | Não     |



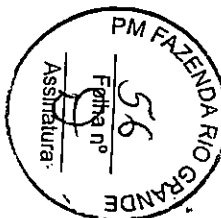
## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

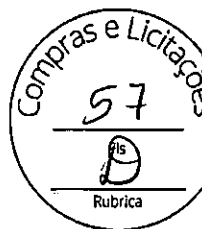
(Período de 01/01/2022 a 27/01/2022)

| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade   | Item | Fornecedor                                       | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|--------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 18-81-0321 - Castração espécie FELINA - sexo feminino porte pequeno (até</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 9    | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 260,0000✓      | 13.000,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 236,67         | 11.833,50   |         |
| <b>Material: 18-81-0322 - Castração espécie FELINA - sexo feminino porte grande (5 kg</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 10   | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 210,0000✓      | 10.500,00   | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 10   | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 240,0000✓      | 12.000,00   | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 10   | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 290,0000✓      | 14.500,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 246,67         | 12.333,50   |         |
| <b>Material: 18-81-0323 - Castração espécie FELINA - sexo masculino porte pequeno (até</b> |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 11   | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 100,0000✓      | 5.000,00    | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 11   | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 180,0000✓      | 9.000,00    | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 11   | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 190,0000✓      | 9.500,00    | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 156,67         | 7.833,50    |         |
| <b>Material: 18-81-0324 - Castração espécie FELINA - sexo masculino porte grande (5 k</b>  |             |            |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 12   | RETZLAFF LTDA. - (21744)                         |               | 50,000     | 100,0000✓      | 5.000,00    | Sim *** |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 12   | GARIBA E RETZLAFF LTDA. - (15739)                |               | 50,000     | 180,0000✓      | 9.000,00    | Não     |
| 21/2022                                                                                    | 27/01/2022  | 27/03/2022 | 12   | FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA |               | 50,000     | 220,0000✓      | 11.000,00   | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |            |      |                                                  |               |            | 166,67         | 8.333,50    |         |
| Total Preço Médio ->                                                                       |             |            |      |                                                  |               |            | 3.690,00       | 326.750,00  |         |





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Protocolo nº 67315/2021**



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

|                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Abertura de Licitação para contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 326.750,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 A 2025

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 1031            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39 | 1710  |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão recursos financeiros.

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

27/01/2022

  
**Dalane Suélyn Horobinski Serafim**  
Matrícula 355.824

  
**Milton Mitsuo Misuguchi**  
Matrícula - 353.318  
Contador CRC/PR 027574/O-6



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



**MEMORANDO – 043/2022**

**De:** Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Divisão de Compras e Licitações

**Referente:** Indicação de Dotação Orçamentária - Processo 67315/2021

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar novas dotações orçamentárias para atender às despesas oriundas do processo 67315/2021 – Abertura de licitação para contratação de serviço médico veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com implantação de microchips.

As dotações orçamentárias indicadas são:

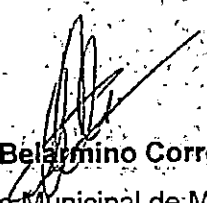
D.O. nº 1031 – R\$ 100.000,00

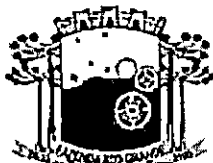
D.O. nº 904 – R\$ 226.750,00

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

  
Elias Belarmino Correa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 5766/2021



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Protocolo nº 67315/2021**



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Abertura de Licitação para contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 326.750,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 A 2025

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 1031            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39 | 1710  |
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

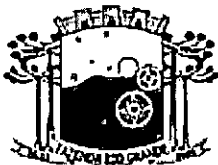
- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.

**6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

02/02/2022

  
Daiane Suélyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355.824

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
Matrícula - 353.318  
Contador CRC/PR 027574/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 67315/2021

OFÍCIO Nº 542/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante para contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Suélyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355.824



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 03/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0067315/2021

Número do processo: 0067315/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/02/2022 09:40:16

Parecer: Tendo em vista a existência do cargo de médico veterinário no quadro de servidores do município, e que o serviço que se pretende contratar (castração) está contemplado nas atribuições do cargo, deve ser justificada a impossibilidade de prestação desse serviço diretamente pelo município.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Fevereiro de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 2  
Página 1  
Data: 11/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0067315/2021

|                                                            |                      |                 |
|------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| Número do processo: 0067315/2021                           | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |                      |                 |
| Beneficiário:                                              |                      |                 |
| Solicitação: 4 - Requerimento                              |                      |                 |

Código do parecer: 7      Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 011.001.004 - Diretor de Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/02/2022 15:12:38

Parecer: Segue apontamentos:

Sendo assim, apresentamos os itens atuais que inviabilizam por hora o atendimento pela própria gestão. Pedimos a reconsideração.

1) A Veterinária mencionada no parecer anterior compõe a Divisão de Agricultura.

2) Conforme RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019 que normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais (mutirões) e/ou Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado do Paraná, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná.

Art. 7o As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem ser realizados em área física que contemple salas para pré-operatório, antissepsia e paramentação, trans-operatório, pós-operatório, lavagem e esterilização de materiais (com autoclave), e contar com área de apoio (alimentação da equipe, local de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais e sanitários para uso da equipe e do público).

§ 1o As condições de funcionamento do centro cirúrgico devem atender, no mínimo, o previsto no inciso II do artigo 5o da Resolução CFMV 1015/12 ou outra que venha a substituí-la;

§ 2o Os procedimentos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendidos por fase do procedimento;

§ 3o As instalações devem respeitar os fluxos de área crítica e não crítica e impedir o cruzamento de materiais sujos e limpos;

§ 4o No caso de supressão da sala de lavagem e esterilização, o programa deve dispor de kits de material cirúrgico:

- I - previamente esterilizados, conforme normativas técnicas vigentes;
- II - embalados, transportados e armazenados conforme normativas técnicas vigentes;
- III - em quantidade suficiente para a execução de todos os procedimentos previstos e com margem de segurança para outras ocorrências.

§ 5o As áreas de alimentação, de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais poderão ser dispostas em tendas, desde que fechadas nas laterais;

§ 6o Os sanitários podem ser substituídos, quando necessário, por banheiros químicos, em número suficiente para atender à equipe e ao público;

§ 7o O local deve dispor também de:

- I - fonte(s) de água tratada para usos diversos e limpeza, em quantidade suficiente;
- II - balança para pesagem dos animais;
- III - suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas na sala de cirurgia e demais locais onde o animal estiver em fluidoterapia;
- IV - fármacos de emergência;
- V - material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos (infectantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
- VI - dispositivo fechado com chave para o acondicionamento de medicamentos controlados.

§ 8o As salas do centro cirúrgico deverão ser estruturadas de forma que permita completa higienização prévia, compatíveis com o rigor da assepsia cirúrgica, e posterior, minimizando riscos de disseminação de doenças ou contaminação ambiental, especialmente no que tange a saúde pública.

Art. 8o Deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa.

Art. 9o As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional poderão ser realizados em unidade móvel de esterilização e educação em saúde (UMEES), desde que cumpridos todos os requisitos desta Resolução.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 2 / 2  
Página 2  
Data: 11/02/2022

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Fevereiro de 2022.

---

Thays Barbosa Vargas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 045/2022**

**Processo nº 67315/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa para prestação de contracepção cirúrgica de cães e gatos do Município, com implantação de microchip.

Da análise do processo administrativo, temos que:

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Embora exista o cargo de médico veterinário no município, a Secretaria interessada atestou que os serviços que se pretende contratar não podem ser realizados diretamente pelo Município.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

  
**Fábio Júlio Noga**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 09/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0067315/2021

Número do processo: 0067315/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

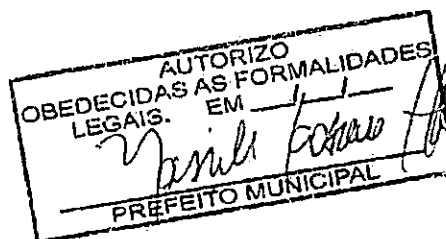
Código do parecer: 9 Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 011.001.002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/02/2022 09:32:51

Parecer: Diante do parecer nº 08, segue ao Exmo. Prefeito Municipal para autorização e prosseguimento.



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Fevereiro de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0067315/2021

---

|                                                            |                      |                 |
|------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| Número do processo: 0067315/2021                           | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |                      |                 |
| Beneficiário:                                              |                      |                 |
| Solicitação: 4 - Requerimento                              |                      |                 |

---

Código do parecer: 10      Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 13:59:01

Parecer: Encaminha-se documento anexo com autorizo do sr prefeito.

Att

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Fevereiro de 2022.

---

Karina de Oliveira Cardoso



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0067315/2021

---

|                     |                                                |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0067315/2021                                   | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                                |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 4 - Requerimento                               |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 11      Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 011.001.002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/02/2022 14:57:10

Parecer: Conforme solicitado no parecer nº 08, segue Autorização do Sr. Prefeito Municipal, para prosseguimento no processo licitatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Fevereiro de 2022.

---

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FLORENCE PRODUTOS PET & CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ: 39830643000106

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 18757 - Atividade principal: ATIVIDADES VETERINARIAS

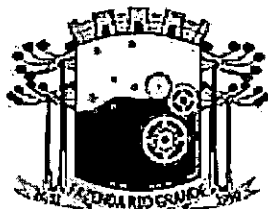
Endereço: PÉRA, 221 - Bairro EUCALIPTOS - Compl. CASA 01 - CEP 83.820-783

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWPF5BLBL4GZVZJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 67315/2021

OFÍCIO Nº 542/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

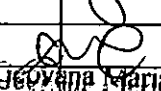
À Diretora de compras,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

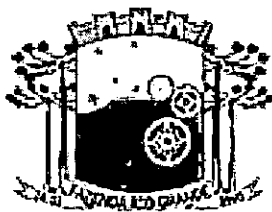
Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2022.

  
Daiane Suely Horobinski Serafim  
Matricula 355824

*Em tempo: Apresentar ao Decreto  
Municipal de 2021  
de 11/02/2022*

  
Geovana Maria Cordeiro  
Dir. Setorial de Compras e Licitação  
Decreto 5645/2021

11/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 67315/2021

Em, 11 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor Máximo: R\$ 326.750,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 67315/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

### **1. PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela **Portaria nº. 115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Fevereiro de 2022 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **2. OBJETO DO PREGÃO:**

**2.1.** O objeto deste **PREGÃO** é a “Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado “Castramóvel”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 1031            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39 | 1710  |
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

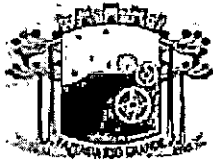
5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

5.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

5.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



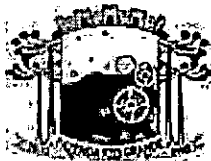
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**5.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **6. CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

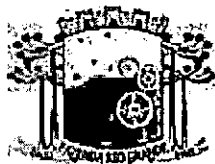
**6.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **7. SISTEMA ELETRÔNICO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**7.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**7.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

**8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

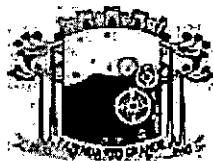
**8.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2022".

**8.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1ª lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

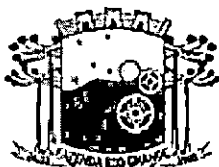
**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS:**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

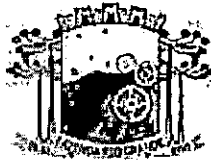
- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
  - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
  - a.2) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Termo de Vistoria, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, ou não sendo este o caso, Declaração de Dispensa de Vistoria realizado, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentações específicas:**

- a) Alvará de licença e funcionamento;
- b) Certificado de registro e regularidade junto ao CRMV/PR;
- c) Responsabilidade técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente** **alguma** **restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

**a)** A quantidade de unidades para cada item;

**b)** Valor unitário e total;

**c)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

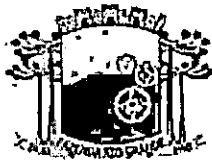
**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações  
– Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

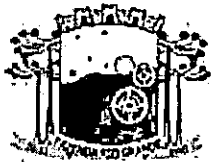
**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 17.1.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 17.1.2.** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixadas ao **Termo de Referência complementar ao Anexo I.**
- 17.1.3.** A localização da clínica que será destinada para a prestação dos serviços deverá ser no município de Fazenda Rio Grande-PR, visando reduzir custos com transporte, além de proporcionar o bem-estar dos animais, reduzindo o percurso.
- 17.2.** A fiscalização do CONTRATO será exercida por, **Thays Barbosa Vargas, matrícula 350.282**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.
- 17.2.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 17.2.2.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 17.3.1.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.3.2** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.
- 17.3.3** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**17.3.4.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.3.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.7** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

**17.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

#### **18. DA VISTORIA:**

**18.1** Será facultativo ao proponente interessado as vistorias no(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

**18.2** A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos telefones disponibilizados no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br>, aba Secretarias, ou pelo telefone (41) 9 8412-5688 com Thays Brabosa Vargas, em até 5 (Cinco) dias, antes da realização do certame licitatório;

**18.2.1.** A proponente que optar por realizar a vistoria deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o termo de vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

**18.3.** O proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação conforme modelo de Dispensa de Vistoria, **Anexo VII** deste Edital;

#### **19. PAGAMENTO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **20. DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no CONTRATO, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

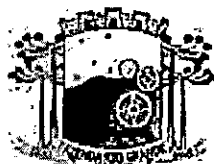
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.**

**21.3.** Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à DETENTORA DA ATA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do CONTRATO;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

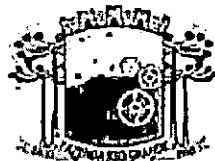
**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

**22.1** A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

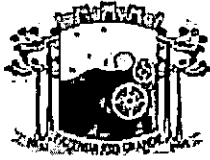
**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

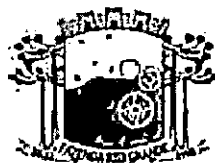
**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.12.** O proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de Parentes.**

**ANEXO VI – Termo de Vistoria.**

**ANEXO VII – Declaração de Dispensa de Vistoria.**

**ANEXO VIII- Minuta do contrato.**

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2022.

**Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 1011/2022 - PE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 32/2022

Data do Processo Adm.: 16/02/2022

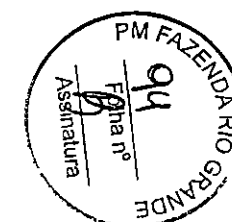
Processo de Licitação: 32/2022

Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                              | Marca | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 100,000    | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte pequeno (até 10kg)          |       | 298,3300            | 29.833,0000        |
| 2                                | 250,000    | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte médio (De 10 kg a 20 kg)    |       | 383,3300            | 95.832,5000        |
| 3                                | 100,000    | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte grande ( De 20 kg a 30 kg)  |       | 520,0000            | 52.000,0000        |
| 4                                | 50,000     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte gigante (De 30 kg a 40 kg)  |       | 626,6700            | 31.333,5000        |
| 5                                | 50,000     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte pequeno (até 10kg)         |       | 183,3300            | 9.166,5000         |
| 6                                | 150,000    | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte grande (De 10 kg a 20 kg)  |       | 246,6700            | 37.000,5000        |
| 7                                | 50,000     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte grande: (De 20 kg a 30 kg) |       | 285,0000            | 14.250,0000        |
| 8                                | 50,000     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte gigante (De 30 kg a 40 kg) |       | 340,0000            | 17.000,0000        |
| 9                                | 50,000     | SV   | Castração espécie FELINA - sexo feminino porte pequeno (até 5 kg)          |       | 236,6700            | 11.833,5000        |
| 10                               | 50,000     | SV   | Castração espécie FELINA - sexo feminino porte grande (5 kg a 10 kg)       |       | 246,6700            | 12.333,5000        |
| 11                               | 50,000     | SV   | Castração espécie FELINA - sexo masculino porte pequeno (até 5 kg)         |       | 156,6700            | 7.833,5000         |
| 12                               | 50,000     | SV   | Castração espécie FELINA - sexo masculino porte grande (5 kg a 10 kg)      |       | 166,6700            | 8.333,5000         |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                            |       | Total Máximo Geral: | 326.750,0000       |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de estabelecimento Médico Veterinário, registrado como clínica, Hospital veterinário junto ao Conselho de classe ou Universidade que contenham curso de Medicina Veterinária, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) com implantação de microchip, em unidade própria, dentro do Município, contando com apoio do veículo denominado "Castramóvel". A quantidade mínima estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização será de 40 mensais;

**1.2** A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 10 semanais, visto que as castrações objeto deste Termo de Referência serão realizadas semanalmente;

**1.3** O objeto contratado será executado, pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela Contratada e constante na Tabela de Serviços e de Preços, apresentada, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a omissão de serviços necessários à completa execução do projeto contratado, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**1.4** A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, estrutura, e profissionais, necessários à realização dos serviços, sendo que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizará o veículo denominado "castramóvel" para auxiliar nos serviços; Ou seja, ficando a cargo da contratada: o procedimento cirúrgico (contemplando pré, trans e pós operatório), implantação de microchip e fornecimento de medicação pós operatória.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                            | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte pequeno (até 10kg)         | 1000       | Serviço |
| 2    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte médio ( De 10 kg a 20 kg)  |            | Serviço |
| 3    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte grande ( De 20 kg a 30 kg) |            | Serviço |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|       |                                                                                      |      |         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 4     | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte gigante ( De 30 kg a 40 kg) |      | Serviço |
| 5     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte pequeno (até 10kg)         |      | Serviço |
| 6     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte grande (De 10 kg a 20 kg)  |      | Serviço |
| 7     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte grande (De 20 kg a 30 kg)  |      | Serviço |
| 8     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte gigante (De 30 kg a 40 kg) |      | Serviço |
| 9     | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u><br>porte pequeno (até 5 kg)          |      | Serviço |
| 10    | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u><br>porte grande (5 kg a 10 kg)       |      | Serviço |
| 11    | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u><br>porte pequeno (até 5 kg)         |      | Serviço |
| 12    | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u><br>porte grande (5 kg a 10 kg)      |      | Serviço |
| TOTAL |                                                                                      | 1000 | Serviço |

2.2. A quantidade mínima mensal, será de 40 animais, agendados previamente pela Secretaria de Meio Ambiente, com a aprovação do CMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

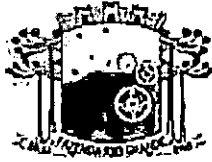
### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos na cidade de Fazenda Rio Grande, além de fazer a identificação destes animais, devido a implantação de microchip, permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos e abandonados. O objeto do presente Termo de Referência integrará o projeto de Controle Populacional a ser implantado na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

### 4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Há a necessidade da prestação do serviço descrito neste Termo de Referência ser realizado dentro do Município de Fazenda Rio Grande, visando reduzir custos com transporte, além de proporcionar o bem-estar dos animais, reduzindo o percurso.

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

| ITEM OU SERVIÇO                           | LOCAL DE EXECUÇÃO           | HORÁRIO/ PERÍODO |
|-------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Castração espécie canina - sexo feminino  | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |
| Castração espécie canina - sexo masculino | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |
| Castração espécie felina – sexo feminino  | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |
| Castração espécie felina – sexo masculino | Local próprio da contratada | 09:00h às 16:00h |

**5.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

| ATIVIDADE OU SERVIÇO                | CÓDIGO | OCUPAÇÃO           |
|-------------------------------------|--------|--------------------|
| Castrações espécies canina e felina | 223305 | Médico Veterinário |

**5.3.** A contratada deverá apresentar previamente o registro junto ao órgão do conselho de classe de toda a equipe envolvida,

**6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A Contratada deverá dispor dos equipamentos e materiais para a prestação do serviço, conforme descrito a seguir:

- 6.1.1.** Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e/ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
- 6.1.2.** Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
- 6.1.3.** Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave e óxido de etileno;
- 6.1.4.** Ambus em tamanhos diferentes;
- 6.1.5.** Material para antisepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo, PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos na legislação sanitária);
- 6.1.6.** Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes porte de animais;
- 6.1.7.** Estetoscópio;
- 6.1.8.** Laringoscópio;
- 6.1.9.** Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
- 6.1.10.** Termômetro clínico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
  - 6.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
  - 6.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
  - 6.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
  - 6.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
  - 6.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
  - 6.1.17. Equipamento para fluidoterapia macro e micro-gotas;
  - 6.1.18. Esparadrapo (tradicional ou hipoalergênico);
  - 6.1.19. Antibiótico, analgésicos e antiinflamatório);
  - 6.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;
  - 6.1.21. Gorro, máscara, avental, e luvas cirúrgicas descartáveis;
  - 6.1.22. Compressas de gaze;
  - 6.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
  - 6.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros);
  - 6.1.25. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros;
  - 6.1.26. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.2. A contratada deverá apresentar seu protocolo anestésico, de acordo com as normas do CRMV / PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**7. DA EQUIPE DE TRABALHO**

Conforme orienta a Resolução 01/2019 – CRMV PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária:

7.1. As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV-PR, capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, e auxiliares.

7.1.2 Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais;

7.1.3. Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizar, quando necessário, equipamentos de proteção individual.

7.1.4. A composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de dois médicos veterinários e dois auxiliares.

7.2. A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estipulados, que deverá ser composto por no mínimo:

7.2.1. Um médico veterinário responsável pela triagem e realização de avaliações iniciais;

7.2.2. Um médico veterinário responsável pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar cirurgias de OHS e OC em regime de alta rotatividade;

7.2.3. Um médico veterinário responsável pelas anestésias, capacitados para atuar em regime de alta rotatividade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



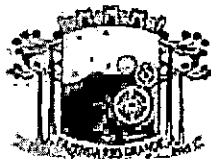
**7.2.4.** Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

**8. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS**

- 8.1.** É obrigatório o exame clínico prévio, a elaboração de prontuário individual e a formalização das autorizações, conforme disposto em resoluções vigentes;
- 8.2.** Os prontuários e as autorizações de anestesia/cirurgia dos animais atendidos pela ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem estar disponíveis no local para consulta dos médicos veterinários da equipe e da fiscalização do CRMV-PR;
- 8.3.** Recomenda-se a prévia vacinação espécie específica e anti-rábica, com no mínimo 15 dias de antecedência;
- 8.4.** Devem ser entregues orientações pré-operatórias por escrito aos responsáveis pelos animais;
- 8.5.** É vedado submeter à cirurgia, animais com a evidência de prenhez ou com alteração incompatível com o procedimento cirúrgico.
- 8.6.** Os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente.
- 8.7.** Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico;
- 8.8.** Deve-se respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico;
- 8.9.** Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas, estéreis, para cada procedimento cirúrgico;
- 8.10.** Os panos de campo cirúrgico utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;
- 8.11.** É obrigatório o uso de analgesia no trans e pós-operatório;
- 8.12.** A equipe deve estar preparada para procedimentos de emergência e dispor de equipamentos, materiais e fármacos básicos para o suporte de vida;
- 8.13.** Os casos que necessitem de suporte mais avançado para a manutenção da vida deverão ser encaminhados para o estabelecimento médico veterinário de referência;
- 8.14.** Os animais devem ficar sob assistência médica veterinária durante o período de pós-operatório imediato (até sua liberação ao responsável);
- 8.15.** Compete exclusivamente aos médicos veterinários autorizar a liberação do animal para acompanhamento do responsável.
- 8.16.** Deve ser entregue por escrito ao responsável pelo animal, a prescrição de medicamentos e os cuidados pós-operatórios.
- 8.17.** Deve ser orientado sobre os procedimentos em caso de intercorrências, com a indicação do estabelecimento de referência.

**9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

- 9.1.** Em conformidade com a Resolução 01/2019 – CRMV PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária, onde aponta que deve ficar determinado um estabelecimento médico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa, o qual deve ser de responsabilidade da contratada.

**9.2.** A Contratada deverá dispor de infraestrutura e instalações adequadas à realização dos serviços, atendendo as condições mínimas de funcionamento previstas na Resolução CFMV nº 1275/2019, conforme segue:

**9.2.1.** Ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

**9.2.2.** Ambiente para recuperação do paciente contendo:

**9.2.2.1.** Provisão de oxigênio;

**9.2.2.2.** Sistema de aquecimento para o paciente;

**9.2.3.** Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através de cotovelo, joelho ou pé;

**9.2.4.** Sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

**9.2.5.** Sala de cirurgia contendo:

**9.2.5.1.** Mesa cirúrgica impermeável;

**9.2.5.2.** Equipamentos para anestesia;

**9.2.5.3.** Sistema de iluminação emergencial própria;

**9.2.5.4.** Foco cirúrgico;

**9.2.5.5.** Instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

**9.2.5.6.** Mesa auxiliar;

**9.2.5.7.** Paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;

**9.2.5.8.** Provisão de oxigênio;

**9.2.5.9.** Sistema de aquecimento para o paciente;

**9.2.5.10.** Equipamentos para intubação e suporte ventilatório;

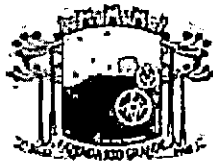
**9.2.5.11.** Equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca.

**9.3.** As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem ser realizados em área física que contemple salas para pré-operatório, antissepsia e paramentação, trans-operatório, pós-operatório, lavagem e esterilização de materiais (com autoclave), e contar com área de apoio (alimentação da equipe, local de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais e sanitários para uso da equipe e do público).

**9.4.** As condições de funcionamento do centro cirúrgico devem atender, no mínimo, o previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução CFMV 1015/12 ou outra que venha a substituí-la;

**9.5.** Os procedimentos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendidos por fase do procedimento;

**9.6.** As instalações devem respeitar os fluxos de área crítica e não crítica e impedir o cruzamento de materiais sujos e limpos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.7. No caso de supressão da sala de lavagem e esterilização, o programa deve dispor de kits de material cirúrgico:

- 9.7.1. Previamente esterilizados, conforme normativas técnicas vigentes;
  - 9.7.2. Embalados, transportados e armazenados conforme normativas técnicas vigentes;
  - 9.7.3. Em quantidade suficiente para a execução de todos os procedimentos previstos e com margem de segurança para outras ocorrências.
- 9.8. As áreas de alimentação, de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais poderão ser dispostas em tendas, desde que fechadas nas laterais;
- 9.9. Os sanitários podem ser substituídos, quando necessário, por banheiros químicos, em número suficiente para atender à equipe e ao público;
- 9.10. O local deve dispor também de:
- 9.10.1. Fonte(s) de água tratada para usos diversos e limpeza, em quantidade suficiente;
  - 9.10.2. Balança para pesagem dos animais;
  - 9.10.3. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas na sala de cirurgia e demais locais onde o animal estiver em fluidoterapia;
  - 9.10.4. Fármacos de emergência;
  - 9.10.5. Material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos (infectantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
  - 9.10.6. Dispositivo fechado com chave para o acondicionamento de medicamentos controlados.
- 9.11. As salas do centro cirúrgico deverão ser estruturadas de forma que permita completa higienização prévia, compatíveis com o rigor da assepsia cirúrgica, e posterior, minimizando riscos de disseminação de doenças ou contaminação ambiental, especialmente no que tange a saúde pública.
- 9.12. Deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa.

**10. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

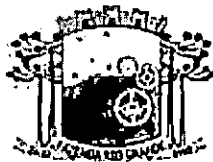
- 10.1. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/ cirúrgico necessário para a execução dos serviços, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, contemplando antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios; A medicação pós operatória deverá ser fornecida de forma individual, conforme espécie e porte, junto à receita de prescrição, junto as medidas de cuidados pós operatórios;
- 10.2. A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado;
- 10.3. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC), em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos quando couber;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 10.4.** O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade;
- 10.5.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento;
- 10.6.** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao Médico Veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários;
- 10.7.** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da Medicina Veterinária.
- 10.8.** Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para cães machos:
- 10.8.1.** No pré-operatório, será realizada a tricotomia na rafe mediana pré-escrotal e no escroto, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.
- 10.8.2.** Na mesa cirúrgica o paciente será posicionado em decúbito dorsal. A anti-sepsia com gaze estéril e solução de clorexidina alcoólica será feita previamente à instalação do campo cirúrgico. O campo estéril será instalado com técnica asséptica.
- 10.8.3.** Será feita uma incisão na rafe mediana, aproximadamente um centímetro previamente cranialmente ao escroto, com 2 cm de diâmetro em média. Os testículos serão conduzidos de forma manual, individualmente, até a ferida promovida. As túnicas serão incisadas para exposição do funículo espermático, o qual será ligado (técnica aberta), com auxílio de pinças hemostáticas, utilizando fio multifilamentado absorvível sintético de tamanho condizente ao paciente e com a segurança da técnica cirúrgica. A técnica das três pinças poderá ser utilizada, porém será suficiente a instituição de duas pinças, onde a ligadura será confeccionada abaixo da pinça proximal.
- 10.8.4.** Será realizada a incisão dos tecidos vasculares e do cordão, com auxílio de tesoura, e a pinça distal será excluída com os tecidos excisados. A manobra será realizada no outro testículo igualmente.
- 10.8.5.** A rafia será feita apenas na pele obrigatoriamente e a necessidade de suturas de tecido subcutâneo poderá ser avaliada individualmente.
- 10.8.6.** A dermorrafia será estruturada em pontos simples com fio inabsorvível sintético monofilamentado.
- 10.8.7.** O curativo com solução de clorexidina não alcoólica será instituído ao final da operação.
- 10.9.** Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para gatos machos:
- 10.9.1.** No pré-operatório, será realizada a tricotomia no escroto, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 10.9.2.** Na mesa cirúrgica o paciente será posicionado em decúbito dorsal. A anti-sepsia com gaze estéril e solução de clorexidina alcoólica será feita previamente à instalação do campo cirúrgico. O campo estéril será instalado com técnica asséptica.
- 10.9.3.** Será feita uma incisão na rafe mediana sobre a bolsa escrotal. Os testículos serão conduzidos de forma manual, individualmente, até a ferida promovida. As túnicas serão incisadas para exposição do funículo espermático, o qual será ligado (técnica aberta), com auxílio de pinças hemostáticas, utilizando fio multifilamentado absorvível sintético 3-0. A técnica das três pinças poderá ser utilizada, porém será suficiente a instituição de duas pinças, onde a ligadura será confeccionada abaixo da pinça proximal.
- 10.9.4.** Será realizada a incisão dos tecidos vasculares e do cordão, com auxílio de tesoura, e a pinça distal será excluída com os tecidos excisados. A manobra será realizada no outro testículo igualmente. Eventualmente a técnica de ligadura com o próprio cordão (Após passar o cordão espermático sobre os ramos de uma pinça hemostática reta, gira-se o instrumental por baixo do próprio cordão, pinçando sua porção mais distal e secciona para remover o testículo. O nó em figura de oito será finalizado ao retrain-se a pinça com a extremidade do cordão espermático através das laçadas realizadas, sem a utilização de fios, será aceita.
- 10.9.5.** A rafia será feita apenas na pele obrigatoriamente e a necessidade de suturas de tecido subcutâneo poderá ser avaliada individualmente.
- 10.9.6.** A dermorrafia será estruturada em pontos simples com fio inabsorvível sintético monofilamentado.
- 10.9.7.** O curativo com solução de clorexidina não alcoólica será instituído ao final da operação.
- 10.10.** Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para cães e gatos fêmeas:
- 10.10.1** No pré-operatório, será realizada a tricotomia do abdome, abrangendo aproximadamente 5cm de cada lado da linha média entre o processo xifoide e a região púbica, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.
- 10.10.2.** O campo cirúrgico será instalado com técnica asséptica e então será realizada uma incisão com auxílio de lâmina de bisturi número 23, que se estenderá desde 2 cm cranialmente à cicatriz umbilical até a região púbica ou ao espaço suficientemente seguro ao cirurgião e sua paciente. A incisão aborda inicialmente a pele. Serão instaladas duas pinças de Allis, as quais ajudarão suspender a parede abdominal e dar segurança à incisão da linha média com a lâmina de bisturi e progredida com auxílio de uma tesoura cirúrgica.
- 10.10.3.** O abdome será inspecionado para revelar os ovários individualmente. Os mesmos terão seus pedículos ovarianos individualizados, os quais receberão as três pinças hemostáticas para execução da técnica das três pinças. As ligaduras serão construídas com fio absorvível sintético multifilamentado. Após ligar os pedículos, a mesma técnica de três pinças será efetivada no colo do útero incluindo as veias e artérias uterinas, a ligadura será em oito, uma técnica que ancora o fio no tecido uterino para segurança da hemostasia.
- 10.10.4.** Após a inspeção da cavidade abdominal para observar a efetividade das ligaduras, segue-se com a laparorrafia, a qual se inclui suturas em padrão isolado tipo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Sultan, com fio sintético absorvível, distribuídas ao longo da ferida, incluindo as aponeuroses dos músculos da parede abdominal, que ao encontro, é conhecido como linha alba. Outra sutura em padrão contínuo com o mesmo fio é instalada em padrão simples, abordando o tecido subcutâneo e ancorando sobre as aponeuroses do músculo reto do abdome, ao longo da ferida confeccionada.

**10.10.5.** Finaliza-se o fechamento com a dermorrafia em padrão isolado tipo simples com fio sintético inabsorvível monofilamentado. Segue-se com o curativo utilizando gazes estéreis e solução não alcoólica de clorexidina.

**10.11. Procedimentos pós-operatórios:**

**10.11.1.** Os pacientes caninos machos receberão 0,1 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante três dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante dois dias. A antibioticoterapia será apenas profilática no trans-operatório.

**10.11.2.** As pacientes caninas fêmeas receberão 0,1 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante quatro dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante três dias. A antibioticoterapia será prescrita durante mais quatro dias, sendo possível a prescrição de enrofloxacino em 5 mg por quilograma a cada 12 horas, no caso de animais adultos ou cefalexina na dose de 20 miligramas por quilograma a cada 12 horas pelo mesmo período. A opção de apenas manter o antibiótico profilático é evidente, visto o ambiente cirúrgico controlado, com técnicas assépticas versus tempo cirúrgico e sangramentos.

**10.11.3.** Os pacientes felinos machos receberão 0,05 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante três dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante dois dias. A antibioticoterapia será apenas profilática no trans-operatório.

**10.11.4.** As pacientes felinas fêmeas receberão 0,05 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante quatro dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante três dias. A antibioticoterapia será prescrita durante mais quatro dias, sendo possível a prescrição de enrofloxacino em 5 mg por quilograma a cada 12 horas, no caso de animais adultos ou cefalexina na dose de 20 miligramas por quilograma a cada 12 horas pelo mesmo período. A opção de apenas manter o antibiótico profilático é evidente, visto o ambiente cirúrgico controlado, com técnicas assépticas versus tempo cirúrgico e sangramentos.

**10.12.** Para todos os pacientes serão prescritos cuidados com a ferida cirúrgica e será fornecida solução antisséptica à base de clorexidina para ser utilizada duas vezes ao dia durante 8 dias a 10 dias, quando as suturas deverão serem removidas. Além deste curativo, será recomendado o uso de colar elisabetano ou roupa cirúrgica para proteger a ferida até a remoção da sutura.

**10.13.** Orientações sobre ambiente limpos e confortáveis, água fresca e limpa, bem como alimentação serão recomendações básicas incluídas em receituário. Orientações sobre sinais clínicos relevantes para garantir o bem-estar do paciente também será item da prescrição.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.** As inscrições e o encaminhamento (agendamento) dos animais serão feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual fará orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido;

**11.2.** O transporte adequado dos cães e gatos até o local estabelecido para a realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**11.3.** O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

**12. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**12.1** Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento;

**12.2.** A Contratada deverá providenciar a comunicação visual na sua estrutura com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como contato telefônico para eventuais denúncias/ reclamações.

**13. VISTORIA**

**13.1.** As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o veículo denominado “Castramóvel” antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

**13.1.1.** A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Thays Barbosa Vargas (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), pelos telefones (41) 9 8412-5688, em até 30 dias, antes da realização do certame licitatório;

**13.1.2.** Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

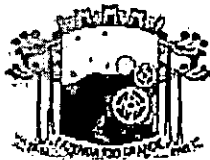
**13.1.3.** A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

**14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias após a assinatura do Contrato na forma que se segue:

**14.1.1.** Deverão ser realizadas cirurgias de orquiectomia ou ovariosalpingohisterectomia, em cães ou gatos, seguidos da implantação de microchip, sendo 10 animais por semana.

**14.2.** Os serviços serão recebidos no dia em que efetivamente forem prestados, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1. As empresas interessadas deverão:**

**15.1.1.** Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

**15.1.2.** Declarar que disporá, quando da assinatura do contrato, de profissional responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional de Medicina Veterinária, correspondente a parcela de maior relevância do objeto a ser licitado.

**16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**16.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

**16.6.** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.10.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

**16.11.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**16.11.1.** Cadastramento;

**16.11.2** Documental da inscrição;

**16.11.3** Triagem;

**16.11.4** Execução;

**16.11.5** Pós- operatório;

**16.11.6** Microchipagem.

**16.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada obriga-se a:

**17.1.1.** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães e gatos, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal;

**17.1.2.** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sobre monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade;

**17.1.3.** Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade), e do tutor responsável (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);

**17.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde;

**17.1.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 17.1.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco;
- 17.1.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós operatório;
- 17.1.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal;
- 17.1.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente;
- 17.1.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans, ou pós-operatório, imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, por porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico espectro de longa duração;
- 17.1.11.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;
- 17.1.12.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
- 17.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.15.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.1.16.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.1.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.1.18.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 17.1.19.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**17.1.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**17.1.21.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**17.1.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**17.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.1.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**17.1.26.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**17.1.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** A Contratante obriga-se a:

**18.1.1** Realizar a triagem das cirurgias de orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia que serão oferecidas para cães e gatos de famílias de baixa renda;

**18.1.2.** Realizar o transporte de ida e volta dos animais para o local de realização das cirurgias;

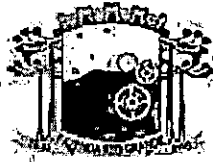
**18.1.3.** Providenciar destino e cuidados no pós operatório dos animais;

**18.1.4.** Disponibilizar responsável técnico responsável pelo projeto de castrações

**18.1.5.** Financiamento de custos de cirurgia e colocação de microchip

**18.1.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.1.8.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**18.1.9.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**19. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A documentação necessária para contratação da clínica é:

**19.1.1.** Alvará de licença;

**19.1.2.** Certificado de registro e regularidade junto ao CRMV/PR;

**19.1.3.** Responsabilidade Técnica.

**20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

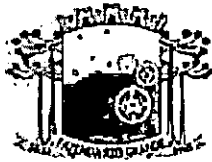
**22. FONTES DE PESQUISA**

**22.1.** Resolução 01/2019 - CRMV/PR

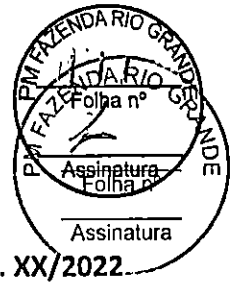
**23. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**23.1.** Thays Barbosa Vargas - Matrícula: 350.282

Elaborado em 04/11/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/<br>Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|               |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

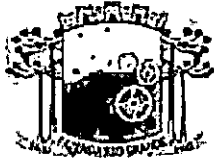
**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

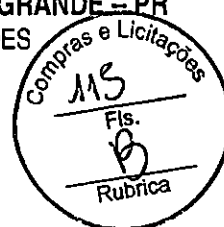
..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

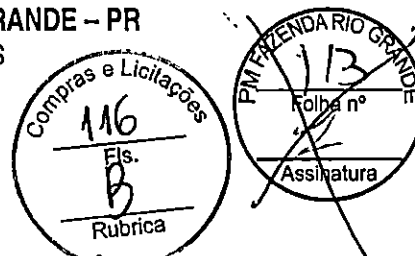
..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 67315/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO VII – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria**

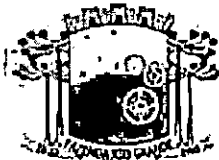
**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

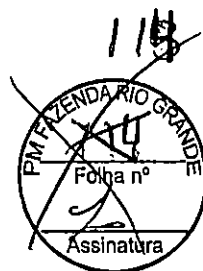
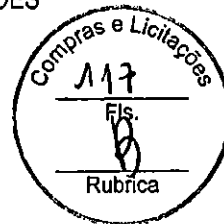
....., ..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 67315/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do **Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital**. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na Tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**DA FISCALIZAÇÃO**

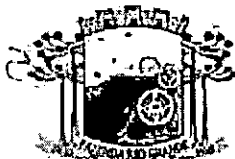
**Cláusula Terceira:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Thays Barbosa Vargas**, matrícula nº **350.282**, devidamente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

**Parágrafo Primeiro:** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

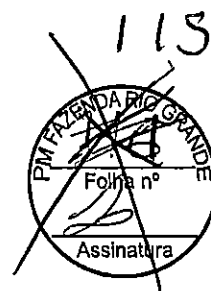
**Parágrafo Segundo:** Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**Parágrafo Sexto:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

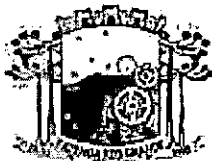
**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

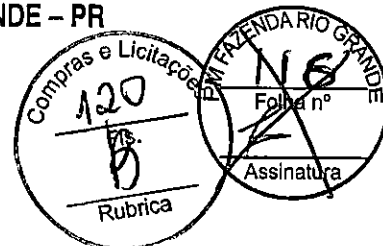
**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Sexta:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 1031            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39 | 1710  |
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no **Termo de Referência complementar ao Anexo I**.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

f) Cumprir integralmente com as obrigações constantes em edital e no **Termo de Referência complementar ao Anexo I**.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



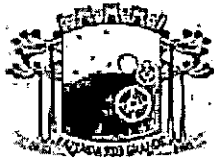
garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

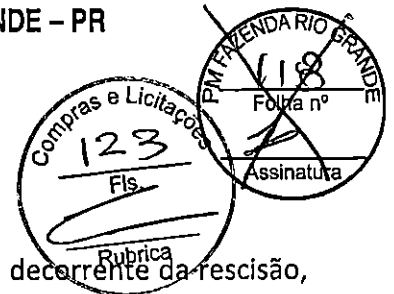
**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

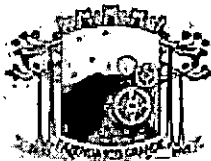
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

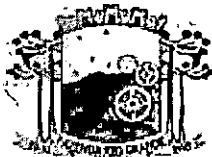
**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

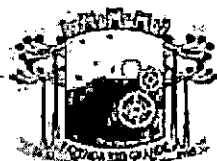
**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO 67315/2021**  
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

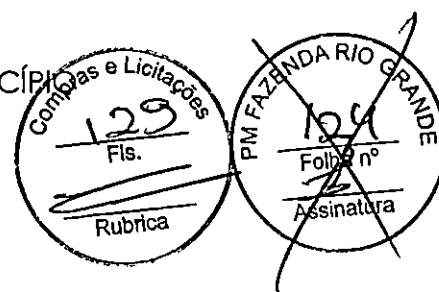


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 087/2022**



**Processo nº 67315/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de Serviço Médico Veterinário para contracepção cirúrgica em cães e gatos, com implantação de microchips.

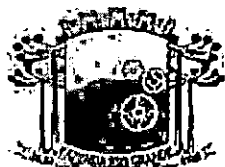
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**  
**PROTOCOLO 67315/2021**  
**Processo Administrativo nº. 32/2022**

### **1. PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela **Portaria nº. 115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **11 de março de 2022 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **2. OBJETO DO PREGÃO:**

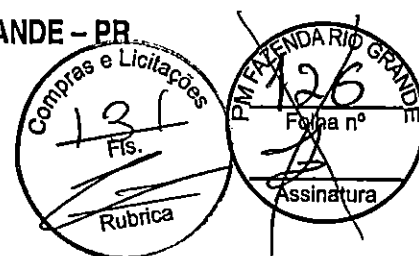
**2.1.** O objeto deste **PREGÃO** é a **"Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**.

### **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| <b>Código reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| <b>1031</b>            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39 | 1710         |
| <b>904</b>             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000         |

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**5.3.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**5.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

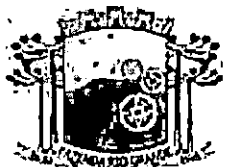
**5.5.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**5.6.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

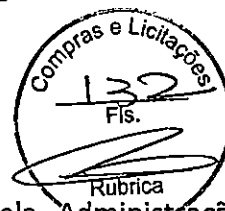
**5.7.** Não será permitido o consórcio de empresas.

**5.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**5.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **6. CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **7. SISTEMA ELETRÔNICO:**

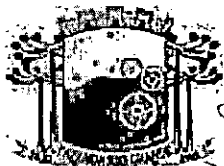
**7.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**7.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

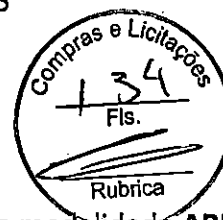
**7.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

**8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022”.

8.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

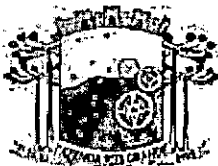
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.2.** O Crit rio de julgamento adotado ser  o MENOR PRE O GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insan veis.

**10.4.** Ser  desclassificada a proposta com valor superior ao pre o m ximo fixado.

**10.4.1.** A desclassifica   ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A n o desclassifica   da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita  o.

**10.5.** O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESS O DE LANCES, NEGOCIA  O E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance dever  ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os pre os praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

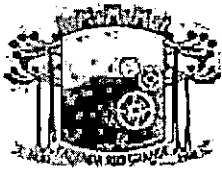
**11.1.3.** O licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

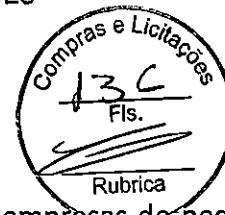
**11.1.5.** Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica  o do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese de desist ncia de apresentar outros lances, valer  o  ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena  o das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

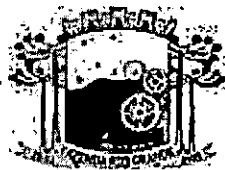
**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS:**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.6.1.** A n o regulariza  o da documenta  o implicar  decad ncia do direito   contrata  o, sem preju zo das san  es no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado   Administra  o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica  o, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

**13. DOCUMENTOS E CONDI  ES PARA HABILITA  O:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITA  O pertinentes ao ramo do objeto do PREG O s o os seguintes:

**13.1.1. Habilita  o Jur dica:**

a) Ato Constitutivo (qualifica  o jur dica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualifica  o jur dica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empres rio, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas altera  es em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por a  es, apresentar t mbem documentos de elei  o de seus administradores; para sociedades civis, a inscri  o do Ato Constitutivo dever  vir acompanhada de prova de diretoria em exerc cio. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, apresentar Decreto de Autoriza  o e Contrato ou Autoriza  o para Funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresenta  o de todas as altera  es contratuais a que se refere o edital poder  ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as altera  es posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ (Cart o de Identifica  o);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o referente a todos os tributos federais e   D vida Ativa da Uni o - DAU, abrangendo inclusive as contribui  es sociais previstas nas al neas 'a' a 'd' do par grafo  nico do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a D bitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualifica  o Econ mico-Financeira:**

a) Certid o Negativa de Recupera  o Judicial e Fal ncia, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, em vigor, com data de emiss o n o superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualifica  o T cnica**

a) Atestado de Capacidade T cnica emitido, no m nimo, por 01 (um)  rg o p blico ou privado, comprovando aptid o para caracter sticas, quantidades e prazos;

a.1) Havendo d vida acerca do atestado fornecido por  rg o privado, poder  a Administra  o P blica exigir o reconhecimento de firma da assinatura do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderá(ão) ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Termo de Vistoria, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, ou não sendo este o caso, Declaração de Dispensa de Vistoria realizado, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentações específicas:**

- a) Alvará de licença e funcionamento;
- b) Certificado de registro e regularidade junto ao CRMV/PR;
- c) Responsabilidade técnica;

**13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente** **alguma** **restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

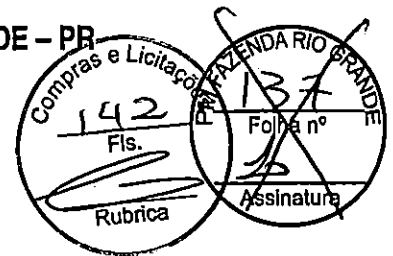
**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

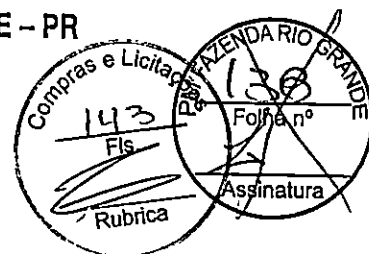
**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

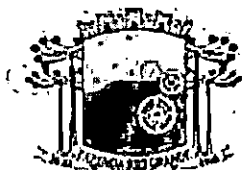
**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

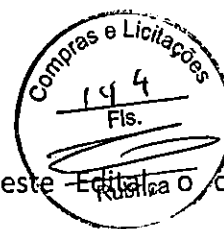
**16.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do Termo de Referência do Edital. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**17.1.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

**17.1.2.** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixadas ao **Termo de Referência complementar ao Anexo I.**

**17.1.3.** A localização da clínica que será destinada para a prestação dos serviços deverá ser no município de Fazenda Rio Grande-PR, visando reduzir custos com transporte, além de proporcionar o bem-estar dos animais, reduzindo o percurso.

**17.2.** A fiscalização do CONTRATO será exercida por, **Thays Barbosa Vargas, matrícula 350.282**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

**17.2.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

**17.2.2.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**17.3.1.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**17.3.2** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

**17.3.3** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.4.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**17.3.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.7** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

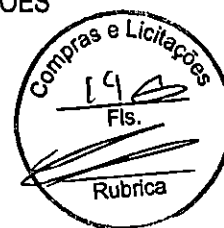
**17.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. DA VISTORIA:**

**18.1** Será facultativo ao proponente interessado as vistorias no(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.2** A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos telefones disponibilizados no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br>, aba Secretarias, ou pelo telefone (41) 9 8412-5688 com Thays Brabosa Vargas, em até 5 (Cinco) dias, antes da realização do certame licitatório;

**18.2.1.** A proponente que optar por realizar a vistoria deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o termo de vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

**18.3.** O proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação conforme modelo de Dispensa de Vistoria, **Anexo VII** deste Edital;

#### **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações(es).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

#### **20. DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia para os serviços objeto do presente PREGÃO

#### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ampla defesa e o contradit rio, ser o aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou n o:

**I. Advert ncia.**

a) A advert ncia ser  formalizada por meio de documento expedido pelo Munic pio:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, ser  aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autoriza  o de Fornecimento, at  o prazo m ximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poder  ser considerado cancelado, a crit rio da Administra  o, ficando sujeita  s penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n . 8.666/93 e altera  es posteriores, assim como as contratuais, tudo sem preju zo da multa relativa   rescis o, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem preju zo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa   rescis o, prevista na letra "e" e perdas e danos.

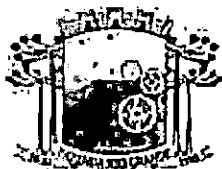
c) Pela demora em refazer o servi o rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notifica  o da rejei  o, aplicar-se-  multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, at  o limite de 10% (dez por cento) do valor dos servi os n o substituídos, corrigidos ou n o complementados, tudo sem preju zo da multa relativa   rescis o, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo n o cumprimento de qualquer condi  o fixada na Lei 8.666/93 e suas altera  es, ou no instrumento convocat rio ou, ainda, no CONTRATO, e n o abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-  multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem preju zo das multas relativas   rescis o e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

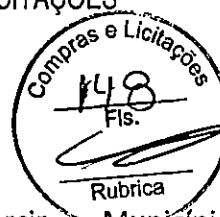
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no CONTRATO, que enseje rescis o, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem preju zo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o assinar o CONTRATO deixar de entregar ou apresentar documenta  o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu  o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu  o do objeto, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios e, ser  descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4  da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos at  o m ximo 05 (cinco) anos, sem preju zo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais comina  es legais.

**IV.** Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administra  o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à DETENTORA DA ATA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

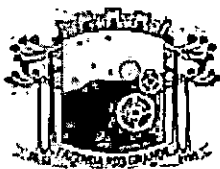
**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do CONTRATO;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:**

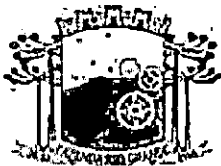
**22.1** A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** - A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.12.** O proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de Parentes.**

**ANEXO VI – Termo de Vistoria.**

**ANEXO VII – Declaração de Dispensa de Vistoria.**

**ANEXO VIII- Minuta do contrato.**

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2022.

**Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**  
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11/2022 - PE

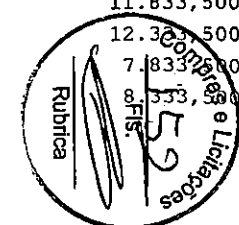
Processo Administrativo: 32/2022  
Data do Processo Adm.: 16/02/2022  
Processo de Licitação: 32/2022  
Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



| Item           | Quantidade | Unid | Especificação                                                              | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|----------------|------------|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <u>Lote: 1</u> |            |      |                                                                            |                    |                    |
| 1              | 100,00     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte pequeno (até 10kg)          | 298,3300           | 29.833,0000        |
| 2              | 250,00     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte médio (De 10 kg a 20 kg)    | 383,3300           | 95.832,5000        |
| 3              | 100,00     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte grande ( De 20 kg a 30 kg)  | 520,0000           | 52.000,0000        |
| 4              | 50,00      | SV   | Castração espécie CANINA - sexo feminino porte gigante (De 30 kg a 40 kg)  | 626,6700           | 31.333,5000        |
| 5              | 50,00      | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte pequeno (até 10kg)         | 183,3300           | 9.166,5000         |
| 6              | 150,00     | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte grande (De 10 kg a 20 kg)  | 246,6700           | 37.000,5000        |
| 7              | 50,00      | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte grande: (De 20 kg a 30 kg) | 285,0000           | 14.250,0000        |
| 8              | 50,00      | SV   | Castração espécie CANINA - sexo masculino porte gigante (De 30 kg a 40 kg) | 340,0000           | 17.000,0000        |
| 9              | 50,00      | SV   | Castração espécie FELINA - sexo feminino porte pequeno (até 5 kg)          | 236,6700           | 11.833,5000        |
| 10             | 50,00      | SV   | Castração espécie FELINA - sexo feminino porte grande (5 kg a 10 kg)       | 246,6700           | 12.333,5000        |
| 11             | 50,00      | SV   | Castração espécie FELINA - sexo masculino porte pequeno (até 5 kg)         | 156,6700           | 7.833,5000         |
| 12             | 50,00      | SV   | Castração espécie FELINA - sexo masculino porte grande (5 kg a 10 kg)      | 166,6700           | 8.333,5000         |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

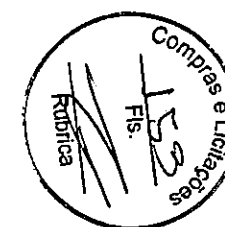
Nr.: 11/2022 - PE

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Processo Administrativo: | 32/2022    |
| Data do Processo Adm.:   | 16/02/2022 |
| Processo de Licitação:   | - 32/2022  |
| Data do Processo:        | 16/02/2022 |

Folha: 2/2

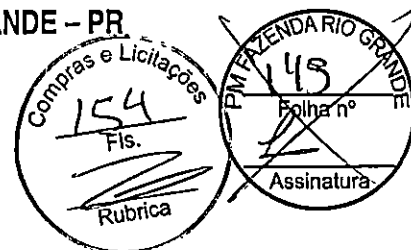
**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|---------------|---------------------|--------------------|
|                                  |            |      | kg)           |                     |                    |
| Total Máximo do Lote:            |            |      |               |                     | 326.750,0000       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |               | Total Máximo Geral: | 326.750,0000       |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de estabelecimento Médico Veterinário, registrado como clínica, Hospital veterinário junto ao Conselho de classe ou Universidade que contenham curso de Medicina Veterinária, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) com implantação de microchip, em unidade própria, dentro do Município, contando com apoio do veículo denominado "Castramóvel". A quantidade mínima estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização será de 40 mensais;

**1.2** A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 10 semanais, visto que as castrações objeto deste Termo de Referência serão realizadas semanalmente;

**1.3** O objeto contratado será executado, pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela Contratada e constante na Tabela de Serviços e de Preços, apresentada, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a omissão de serviços necessários à completa execução do projeto contratado, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados.

**1.4** A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais, estrutura, e profissionais, necessários à realização dos serviços, sendo que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizará o veículo denominado "castramóvel" para auxiliar nos serviços; Ou seja, ficando a cargo da contratada: o procedimento cirúrgico (contemplando pré, trans e pós operatório), implantação de microchip e fornecimento de medicação pós operatória.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                            | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte pequeno (até 10kg)         | 1000       | Serviço |
| 2    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte médio ( De 10 kg a 20 kg)  |            | Serviço |
| 3    | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte grande ( De 20 kg a 30 kg) |            | Serviço |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|       |                                                                                      |      |         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 4     | Castração espécie CANINA - sexo <u>feminino</u><br>porte gigante ( De 30 kg a 40 kg) |      | Serviço |
| 5     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte pequeno (até 10kg)         |      | Serviço |
| 6     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte grande (De 10 kg a 20 kg)  |      | Serviço |
| 7     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte grande (De 20 kg a 30 kg)  |      | Serviço |
| 8     | Castração espécie CANINA - sexo <u>masculino</u><br>porte gigante (De 30 kg a 40 kg) |      | Serviço |
| 9     | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u><br>porte pequeno (até 5 kg)          |      | Serviço |
| 10    | Castração espécie FELINA – sexo <u>feminino</u><br>porte grande (5 kg a 10 kg)       |      | Serviço |
| 11    | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u><br>porte pequeno (até 5 kg)         |      | Serviço |
| 12    | Castração espécie FELINA – sexo <u>masculino</u><br>porte grande (5 kg a 10 kg)      |      | Serviço |
| TOTAL |                                                                                      | 1000 | Serviço |

2.2. A quantidade mínima mensal, será de 40 animais, agendados previamente pela Secretaria de Meio Ambiente, com a aprovação do CMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos na cidade de Fazenda Rio Grande, além de fazer a identificação destes animais, devido a implantação de microchip, permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos e abandonados. O objeto do presente Termo de Referência integrará o projeto de Controle Populacional a ser implantado na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

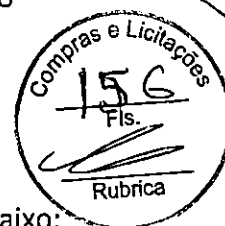
### 4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Há a necessidade da prestação do serviço descrito neste Termo de Referência ser realizado dentro do Município de Fazenda Rio Grande, visando reduzir custos com transporte, além de proporcionar o bem-estar dos animais, reduzindo o percurso.

### 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.1.** Os servi os ser o executados conforme discriminado abaixo:

| ITEM OU SERVI O                           | LOCAL DE EXECU  O           | HOR RIO/ PER ODO |
|-------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Castra  o esp cie canina - sexo feminino  | Local pr prio da contratada | 09:00h  s 16:00h |
| Castra  o esp cie canina - sexo masculino | Local pr prio da contratada | 09:00h  s 16:00h |
| Castra  o esp cie felina – sexo feminino  | Local pr prio da contratada | 09:00h  s 16:00h |
| Castra  o esp cie felina – sexo masculino | Local pr prio da contratada | 09:00h  s 16:00h |

**5.2.** Para a execu  o dos servi os, a Contratada dever  disponibilizar profissionais pertencentes  s seguintes categorias de ocupa  o, conforme o C digo Brasileiro de Ocupa  es - CBO:

| ATIVIDADE OU SERVI O                | C DIGO | OCUPA  O           |
|-------------------------------------|--------|--------------------|
| Castra  es esp cies canina e felina | 223305 | M dico Veterin rio |

**5.3.** A contratada dever  apresentar previamente o registro junto ao  rg o do conselho de classe de toda a equipe envolvida,

**6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERTINENTES   EXECU  O DOS SERVI OS**

**6.1.** A Contratada dever  dispor dos equipamentos e materiais para a presta  o do servi o, conforme descrito a seguir:

- 6.1.1.** Instrumental cir rgico esterilizado por m todo f sico associado ao vapor e press o e/ou por m todo qu mico a base de  xido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de servi o contratado;
- 6.1.2.** Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de servi o contratado;
- 6.1.3.** Material cir rgico (panos de campo, compressas e instrumentais cir rgicos) devidamente esterilizados em autoclave e  xido de etileno;
- 6.1.4.** Ambus em tamanhos diferentes;
- 6.1.5.** Material para antissepsia da equipe e dos animais ( lcool, iodo, PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos na legisla  o sanit ria);
- 6.1.6.** Cilindro de oxig nio com m scaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes porte de animais;
- 6.1.7.** Estetosc pio;
- 6.1.8.** Laringosc pio;
- 6.1.9.** Sondas endotraqueais de diferentes n meros para os diferentes tamanhos de pacientes;
- 6.1.10.** Term metro cl nico;
- 6.1.11.** M quinas de tosa com l minas adequadas, limpas, remov veis e sem oxida  o;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 6.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
  - 6.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
  - 6.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
  - 6.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;
  - 6.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
  - 6.1.17. Equipamento para fluidoterapia macro e micro-gotas;
  - 6.1.18. Esparadrapo (tradicional ou hipoalergênico);
  - 6.1.19. Antibiótico, analgésicos e antiinflamatório;
  - 6.1.20. Tranquilizantes e anestésicos;
  - 6.1.21. Gorro, máscara, avental, e luvas cirúrgicas descartáveis;
  - 6.1.22. Compressas de gaze;
  - 6.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
  - 6.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros);
  - 6.1.25. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros;
  - 6.1.26. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.2. A contratada deverá apresentar seu protocolo anestésico, de acordo com as normas do CRMV / PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**7. DA EQUIPE DE TRABALHO**

Conforme orienta a Resolução 01/2019 – CRMV PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária:

7.1. As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV-PR, capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, e auxiliares.

7.1.2 Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais;

7.1.3. Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizar, quando necessário, equipamentos de proteção individual.

7.1.4. A composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de dois médicos veterinários e dois auxiliares.

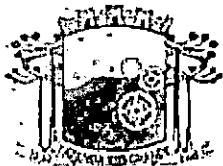
7.2. A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estipulados, que deverá ser composto por no mínimo:

7.2.1. Um médico veterinário responsável pela triagem e realização de avaliações iniciais;

7.2.2. Um médico veterinário responsável pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar cirurgias de OHS e OC em regime de alta rotatividade;

7.2.3. Um médico veterinário responsável pelas anestésias, capacitados para atuar em regime de alta rotatividade;

7.2.4. Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS**

- 8.1. É obrigatório o exame clínico prévio, a elaboração de prontuário individual e a formalização das autorizações, conforme disposto em resoluções vigentes;
- 8.2. Os prontuários e as autorizações de anestesia/cirurgia dos animais atendidos pela ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem estar disponíveis no local para consulta dos médicos veterinários da equipe e da fiscalização do CRMV-PR;
- 8.3. Recomenda-se a prévia vacinação espécie específica e anti-rábica, com no mínimo 15 dias de antecedência;
- 8.4. Devem ser entregues orientações pré-operatórias por escrito aos responsáveis pelos animais;
- 8.5. É vedado submeter à cirurgia, animais com a evidência de prenhez ou com alteração incompatível com o procedimento cirúrgico.
- 8.6. Os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente.
- 8.7. Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico;
- 8.8. Deve-se respeitar as técnicas de antissepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico;
- 8.9. Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas, estéreis, para cada procedimento cirúrgico;
- 8.10. Os panos de campo cirúrgico utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;
- 8.11. É obrigatório o uso de analgesia no trans e pós-operatório;
- 8.12. A equipe deve estar preparada para procedimentos de emergência e dispor de equipamentos, materiais e fármacos básicos para o suporte de vida;
- 8.13. Os casos que necessitem de suporte mais avançado para a manutenção da vida deverão ser encaminhados para o estabelecimento médico veterinário de referência;
- 8.14. Os animais devem ficar sob assistência médica veterinária durante o período de pós-operatório imediato (até sua liberação ao responsável);
- 8.15. Compete exclusivamente aos médicos veterinários autorizar a liberação do animal para acompanhamento do responsável.
- 8.16. Deve ser entregue por escrito ao responsável pelo animal, a prescrição de medicamentos e os cuidados pós-operatórios.
- 8.17. Deve ser orientado sobre os procedimentos em caso de intercorrências, com a indicação do estabelecimento de referência.

**9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

- 9.1. Em conformidade com a Resolução 01/2019 – CRMV PR – Conselho Regional de Medicina Veterinária, onde aponta que deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa, o qual deve ser de responsabilidade da contratada.

**9.2.** A Contratada deverá dispor de infraestrutura e instalações adequadas à realização dos serviços, atendendo as condições mínimas de funcionamento previstas na Resolução CFMV nº 1275/2019, conforme segue:

**9.2.1.** Ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

**9.2.2.** Ambiente para recuperação do paciente contendo:

**9.2.2.1.** Provisão de oxigênio;

**9.2.2.2.** Sistema de aquecimento para o paciente;

**9.2.3.** Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através de cotovelo, joelho ou pé;

**9.2.4.** Sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

**9.2.5.** Sala de cirurgia contendo:

**9.2.5.1.** Mesa cirúrgica impermeável;

**9.2.5.2.** Equipamentos para anestesia;

**9.2.5.3.** Sistema de iluminação emergencial própria;

**9.2.5.4.** Foco cirúrgico;

**9.2.5.5.** Instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

**9.2.5.6.** Mesa auxiliar;

**9.2.5.7.** Paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;

**9.2.5.8.** Provisão de oxigênio;

**9.2.5.9.** Sistema de aquecimento para o paciente;

**9.2.5.10.** Equipamentos para intubação e suporte ventilatório;

**9.2.5.11.** Equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca.

**9.3.** As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem ser realizados em área física que contemple salas para pré-operatório, antissepsia e paramentação, trans-operatório, pós-operatório, lavagem e esterilização de materiais (com autoclave), e contar com área de apoio (alimentação da equipe, local de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais e sanitários para uso da equipe e do público).

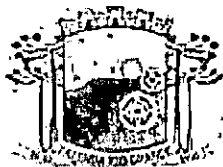
**9.4.** As condições de funcionamento do centro cirúrgico devem atender, no mínimo, o previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução CFMV 1015/12 ou outra que venha a substituí-la;

**9.5.** Os procedimentos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendidos por fase do procedimento;

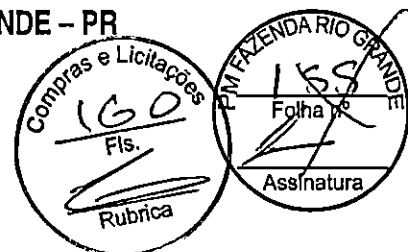
**9.6.** As instalações devem respeitar os fluxos de área crítica e não crítica e impedir o cruzamento de materiais sujos e limpos;

**9.7.** No caso de supressão da sala de lavagem e esterilização, o programa deve dispor de kits de material cirúrgico:

**9.7.1.** Previamente esterilizados, conforme normativas técnicas vigentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 9.7.2. Embalados, transportados e armazenados conforme normativas técnicas vigentes;
- 9.7.3. Em quantidade suficiente para a execução de todos os procedimentos previstos e com margem de segurança para outras ocorrências.
- 9.8. As áreas de alimentação, de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais poderão ser dispostas em tendas, desde que fechadas nas laterais;
- 9.9. Os sanitários podem ser substituídos, quando necessário, por banheiros químicos, em número suficiente para atender à equipe e ao público;
- 9.10. O local deve dispor também de:
- 9.10.1. Fonte(s) de água tratada para usos diversos e limpeza, em quantidade suficiente;
  - 9.10.2. Balança para pesagem dos animais;
  - 9.10.3. Suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas na sala de cirurgia e demais locais onde o animal estiver em fluidoterapia;
  - 9.10.4. Fármacos de emergência;
  - 9.10.5. Material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos (infetantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
  - 9.10.6. Dispositivo fechado com chave para o acondicionamento de medicamentos controlados.
- 9.11. As salas do centro cirúrgico deverão ser estruturadas de forma que permita completa higienização prévia, compatíveis com o rigor da assepsia cirúrgica, e posterior, minimizando riscos de disseminação de doenças ou contaminação ambiental, especialmente no que tange a saúde pública.
- 9.12. Deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa.

**10. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

- 10.1. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/ cirúrgico necessário para a execução dos serviços, além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, contemplando antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios; A medicação pós operatória deverá ser fornecida de forma individual, conforme espécie e porte, junto à receita de prescrição, junto as medidas de cuidados pós operatórios;
- 10.2. A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado;
- 10.3. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC), em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos quando couber;
- 10.4. O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 08 (oito) anos de idade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.5.** Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento;

**10.6.** Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao Médico Veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários;

**10.7.** Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da Medicina Veterinária.

**10.8.** Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para cães machos:

**10.8.1.** No pré-operatório, será realizada a tricotomia na rafe mediana pré-escrotal e no escroto, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.

**10.8.2.** Na mesa cirúrgica o paciente será posicionado em decúbito dorsal. A anti-sepsia com gaze estéril e solução de clorexidina alcoólica será feita previamente à instalação do campo cirúrgico. O campo estéril será instalado com técnica asséptica.

**10.8.3.** Será feita uma incisão na rafe mediana, aproximadamente um centímetro previamente cranialmente ao escroto, com 2 cm de diâmetro em média. Os testículos serão conduzidos de forma manual, individualmente, até a ferida promovida. As túnicas serão incisadas para exposição do funículo espermático, o qual será ligado (técnica aberta), com auxílio de pinças hemostáticas, utilizando fio multifilamentado absorvível sintético de tamanho condizente ao paciente e com a segurança da técnica cirúrgica. A técnica das três pinças poderá ser utilizada, porém será suficiente a instituição de duas pinças, onde a ligadura será confeccionada abaixo da pinça proximal.

**10.8.4.** Será realizada a incisão dos tecidos vasculares e do cordão, com auxílio de tesoura, e a pinça distal será excluída com os tecidos excisados. A manobra será realizada no outro testículo igualmente.

**10.8.5.** A rafia será feita apenas na pele obrigatoriamente e a necessidade de suturas de tecido subcutâneo poderá ser avaliada individualmente.

**10.8.6.** A dermorrafia será estruturada em pontos simples com fio inabsorvível sintético monofilamentado.

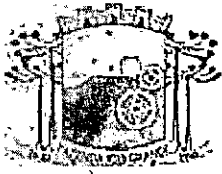
**10.8.7.** O curativo com solução de clorexidina não alcoólica será instituído ao final da operação.

**10.9.** Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para gatos machos:

**10.9.1.** No pré-operatório, será realizada a tricotomia no escroto, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gazes não estéreis.

**10.9.2.** Na mesa cirúrgica o paciente será posicionado em decúbito dorsal. A anti-sepsia com gaze estéril e solução de clorexidina alcoólica será feita previamente à instalação do campo cirúrgico. O campo estéril será instalado com técnica asséptica.

**10.9.3.** Será feita uma incisão na rafe mediana sobre a bolsa escrotal. Os testículos serão conduzidos de forma manual, individualmente, até a ferida promovida. As



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



túnicas serão incisadas para exposição do funículo espermático, o qual será ligado (técnica aberta), com auxílio de pinças hemostáticas, utilizando fio multifilamentado absorvível sintético 3-0. A técnica das três pinças poderá ser utilizada, porém será suficiente a instituição de duas pinças, onde a ligadura será confeccionada abaixo da pinça proximal.

**10.9.4.** Será realizada a incisão dos tecidos vasculares e do cordão, com auxílio de tesoura, e a pinça distal será excluída com os tecidos excisados. A manobra será realizada no outro testículo igualmente. Eventualmente a técnica de ligadura com o próprio cordão (Após passar o cordão espermático sobre os ramos de uma pinça hemostática reta, gira-se o instrumental por baixo do próprio cordão, pinçando sua porção mais distal e secciona para remover o testículo. O nó em figura de oito será finalizado ao retrain-se a pinça com a extremidade do cordão espermático através das laçadas realizadas, sem a utilização de fios, será aceita.

**10.9.5.** A rafia será feita apenas na pele obrigatoriamente e a necessidade de suturas de tecido subcutâneo poderá ser avaliada individualmente.

**10.9.6.** A dermorrafia será estruturada em pontos simples com fio inabsorvível sintético monofilamentado.

**10.9.7.** O curativo com solução de clorexidina não alcoólica será instituído ao final da operação.

**10.10.** Técnica(s) cirúrgica(s) detalhada (incluindo material) para cães e gatos fêmeas:

**10.10.1** No pré-operatório, será realizada a tricotomia do abdome, abrangendo aproximadamente 5cm de cada lado da linha média entre o processo xifoide e a região púbica, seguida de anti-sepsia prévia com clorexidina alcoólica com auxílio de gases não estéreis.

**10.10.2.** O campo cirúrgico será instalado com técnica asséptica e então será realizada uma incisão com auxílio de lâmina de bisturi número 23, que se estenderá desde 2 cm cranialmente à cicatriz umbilical até a região púbica ou ao espaço suficientemente seguro ao cirurgião e sua paciente. A incisão aborda inicialmente a pele. Serão instaladas duas pinças de Allis, as quais ajudarão suspender a parede abdominal e dar segurança à incisão da linha média com a lâmina de bisturi e progredida com auxílio de uma tesoura cirúrgica.

**10.10.3.** O abdome será inspecionado para revelar os ovários individualmente. Os mesmos terão seus pedículos ovarianos individualizados, os quais receberão as três pinças hemostáticas para execução da técnica das três pinças. As ligaduras serão construídas com fio absorvível sintético multifilamentado. Após ligar os pedículos, a mesma técnica de três pinças será efetivada no colo do útero incluindo as veias e artérias uterinas, a ligadura será em oito, uma técnica que ancora o fio no tecido uterino para segurança da hemostasia.

**10.10.4.** Após a inspeção da cavidade abdominal para observar a efetividade das ligaduras, segue-se com a laparorrafia, a qual se inclui suturas em padrão isolado tipo Sultan, com fio sintético absorvível, distribuídas ao longo da ferida, incluindo as aponeuroses dos músculos da parede abdominal, que ao encontro, é conhecido como linha alba. Outra sutura em padrão contínuo com o mesmo fio é instalada em padrão simples, abordando o tecido subcutâneo e ancorando sobre as aponeuroses do músculo reto do abdome, ao longo da ferida confeccionada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.10.5.** Finaliza-se o fechamento com a dermorráfia em ~~padrão~~ tipo simples com fio sintético inabsorvível monofilamentado. Segue-se com o curativo utilizando gazes estéreis e solução não alcoólica de clorexidina.

**10.11. Procedimentos pós-operatórios:**

**10.11.1.** Os pacientes caninos machos receberão 0,1 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante três dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante dois dias. A antibioticoterapia será apenas profilática no trans-operatório.

**10.11.2.** As pacientes caninas fêmeas receberão 0,1 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante quatro dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante três dias. A antibioticoterapia será prescrita durante mais quatro dias, sendo possível a prescrição de enrofloxacino em 5 mg por quilograma a cada 12 horas, no caso de animais adultos ou cefalexina na dose de 20 miligramas por quilograma a cada 12 horas pelo mesmo período. A opção de apenas manter o antibiótico profilático é evidente, visto o ambiente cirúrgico controlado, com técnicas assépticas versus tempo cirúrgico e sangramentos.

**10.11.3.** Os pacientes felinos machos receberão 0,05 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante três dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante dois dias. A antibioticoterapia será apenas profilática no trans-operatório.

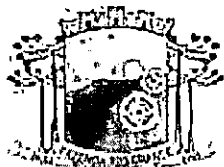
**10.11.4.** As pacientes felinas fêmeas receberão 0,05 miligrama por quilograma de peso de meloxicam a cada 24 horas por via oral durante quatro dias, associado ao uso a cada oito horas de dipirona na dose de 25 miligramas por quilogramas durante três dias. A antibioticoterapia será prescrita durante mais quatro dias, sendo possível a prescrição de enrofloxacino em 5 mg por quilograma a cada 12 horas, no caso de animais adultos ou cefalexina na dose de 20 miligramas por quilograma a cada 12 horas pelo mesmo período. A opção de apenas manter o antibiótico profilático é evidente, visto o ambiente cirúrgico controlado, com técnicas assépticas versus tempo cirúrgico e sangramentos.

**10.12.** Para todos os pacientes serão prescritos cuidados com a ferida cirúrgica e será fornecida solução antisséptica à base clorexidina para ser utilizada duas vezes ao dia durante 8 dias a 10 dias, quando as suturas deverão serem removidas. Além deste curativo, será recomendado o uso de colar elisabetano ou roupa cirúrgica para proteger a ferida até a remoção da sutura.

**10.13.** Orientações sobre ambiente limpos e confortáveis, água fresca e limpa, bem como alimentação serão recomendações básicas incluídas em receituário. Orientações sobre sinais clínicos relevantes para garantir o bem-estar do paciente também será item da prescrição.

**11. ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS**

**11.1.** As inscrições e o encaminhamento (agendamento) dos animais serão feitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual fará orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.2. O transporte adequado dos cães e gatos até o local estabelecido para a realização da cirurgia e após a cirurgia, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

11.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

**12. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

12.1 Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento;

12.2. A Contratada deverá providenciar a comunicação visual na sua estrutura com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como contato telefônico para eventuais denúncias/ reclamações.

**13. VISTORIA**

13.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o veículo denominado “Castramóvel” antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

13.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Thays Barbosa Vargas (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), pelos telefones (41) 9 8412-5688, em até 30 dias, antes da realização do certame licitatório;

13.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

13.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

**14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias após a assinatura do Contrato na forma que se segue:

14.1.1. Deverão ser realizadas cirurgias de orquiectomia ou ovariopalingohisterectomia, em cães ou gatos, seguidos da implantação de microchip, sendo 10 animais por semana.

14.2. Os serviços serão recebidos no dia em que efetivamente forem prestados, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

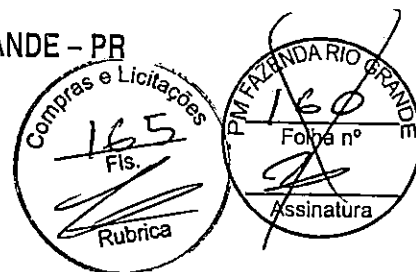
**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. As empresas interessadas deverão:

15.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

**15.1.2.** Declarar que disporá, quando da assinatura do contrato, de profissional responsável técnico devidamente registrado no Conselho Profissional de Medicina Veterinária, correspondente a parcela de maior relevância do objeto a ser licitado.

**16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor(a) Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**16.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

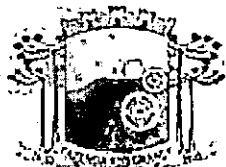
**16.5.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

**16.6.** O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.10.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

**16.11.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 16.11.1.** Cadastramento;
- 16.11.2** Documental da inscrição;
- 16.11.3** Triagem;
- 16.11.4** Execução;
- 16.11.5** Pós- operatório;
- 16.11.6** Microchipagem.

**16.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada obriga-se a:

- 17.1.1.** Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães e gatos, observando os princípios éticos da Medicina Veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal;
- 17.1.2.** Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sobre monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade;
- 17.1.3.** Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade), e do tutor responsável (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone);
- 17.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde;
- 17.1.5.** Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo e contenção do animal;
- 17.1.6.** Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco;
- 17.1.7.** Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anestésica preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós operatório;

**17.1.8.** Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal;

**17.1.9.** Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente;

**17.1.10.** Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans, ou pós-operatório, imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, por porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico espectro de longa duração;

**17.1.11.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

**17.1.12.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

**17.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.1.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**17.1.15.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**17.1.16.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

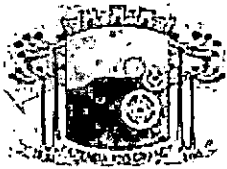
**17.1.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**17.1.18.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**17.1.19.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**17.1.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**17.1.21.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**17.1.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**17.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.1.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**17.1.26.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**17.1.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** A Contratante obriga-se a:

**18.1.1** Realizar a triagem das cirurgias de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia que serão oferecidas para cães e gatos de famílias de baixa renda;

**18.1.2.** Realizar o transporte de ida e volta dos animais para o local de realização das cirurgias;

**18.1.3.** Providenciar destino e cuidados no pós operatório dos animais;

**18.1.4.** Disponibilizar responsável técnico responsável pelo projeto de castrações

**18.1.5.** Financiamento de custos de cirurgia e colocação de microchip

**18.1.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.1.8.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**18.1.9.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

19.1. A documentação necessária para contratação da clínica é:

- 19.1.1. Alvará de licença;
- 19.1.2. Certificado de registro e regularidade junto ao CRMV/PR;
- 19.1.3. Responsabilidade Técnica.

**20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

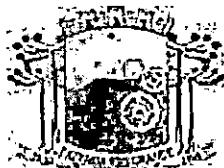
**22. FONTES DE PESQUISA**

22.1. Resolução 01/2019 - CRMV/PR

**23. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

23.1. Thays Barbosa Vargas - Matrícula: 350.282

Elaborado em 04/11/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/<br>Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|               |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

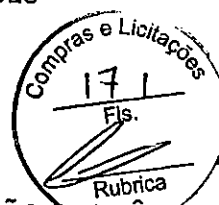
E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

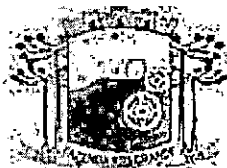
**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

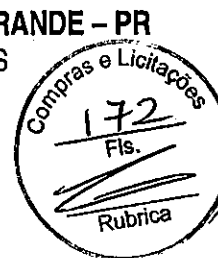
**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**  
**PROTOCOLO 67315/2021**  
**Processo Administrativo nº. 32/2022**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

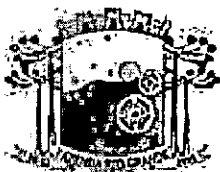
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

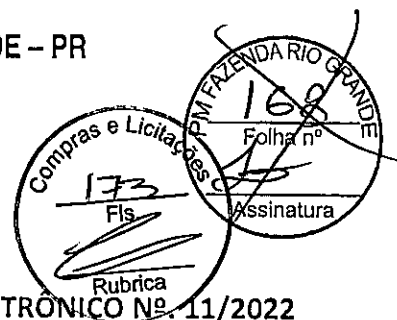
Local, DIA de MÊS de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

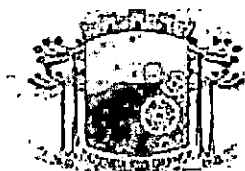
A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

**ANEXO VII – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria**

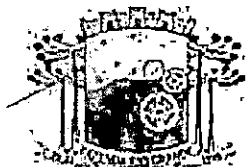
**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 67315/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

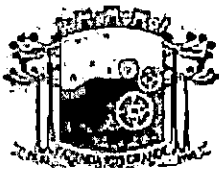
**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nº. 11/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser executados conforme exigências do **Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital**. O objeto contratado será executado pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), cujos preços serão resultantes dos valores propostos pela contratada e constante na Tabela de Serviços e Preços apresentada, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços executados. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Thays Barbosa Vargas**, matrícula nº 350.282, devidamente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

**Parágrafo Primeiro:** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**Parágrafo Segundo:** Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo Quarto:** O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Quinto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**Parágrafo Sexto:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

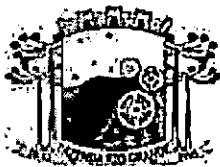
**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

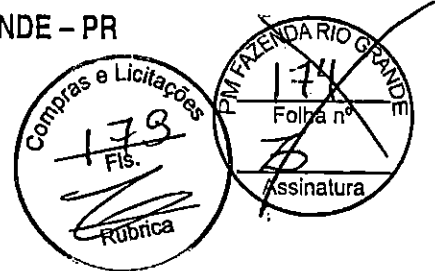
**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Sexta:** Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

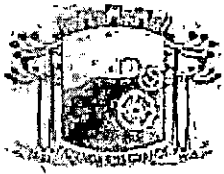
| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 1031            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39 | 1710  |
| 904             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39 | 1000  |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no **Termo de Referência complementar ao Anexo I**.

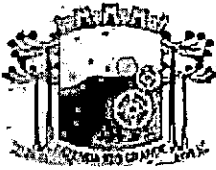
**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) Cumprir integralmente com as obrigações constantes em edital e no **Termo de Referência complementar ao Anexo I**.

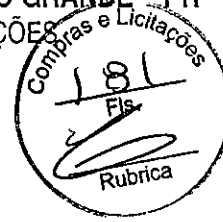
**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

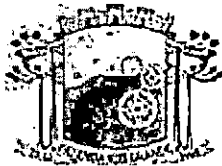


- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



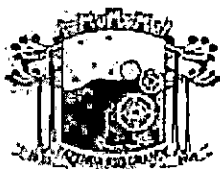
contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

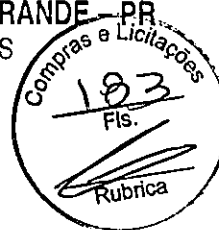
f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

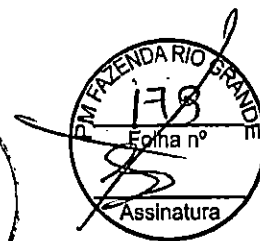
**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

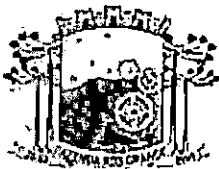
**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

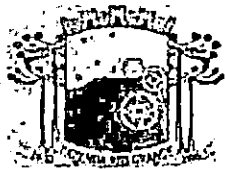
**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro:** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

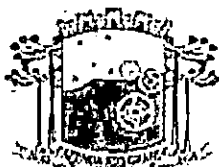
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREG O ELETR NICO N . 11/2022  
PROTOCOLO 67315/2021  
Processo Administrativo n . 32/2022

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E  TICA**

  Comiss o Permanente de Licita  es da Prefeitura do Munic pio de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

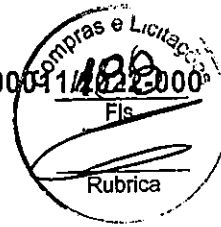
Eu, ....., representante legal da empresa/organiza  o  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n   
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organiza  o  
ora qualificada n o pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atua  o, atos  
contr rios  s leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jur dico  
brasileiro, que importem les o   Administra  o P blica Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5  da Lei n  12.846 de 1  de agosto de 2013 - Lei Anticorrup  o. Outrossim, declaro  
que a empresa envida os melhores esfor os para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atua  o, pautando suas atividades nas melhores pr ticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios  ticos e de integridade. Reconhe o que o que  
subscrevo   verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de M S de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Equipamento / acessório animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 29.833,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

**2 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 95.832,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

Grupo: G1

**3 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 52.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

**4 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 31.333,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**5 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

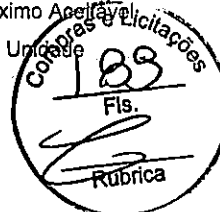
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.166,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**6 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 37.000,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

**7 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.250,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**8 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 17.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**9 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.833,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

PROTOCOLO 67315/2021

Processo Administrativo nº. 32/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



**OBJETO:** Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



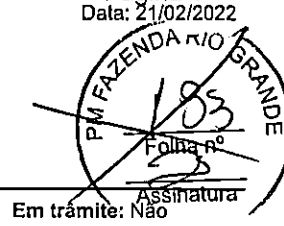
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15  
Número do processo: 0067315/2021

Número do processo: 0067315/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento



Código do parecer: 15 Número do processo: 0067315/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/02/2022 11:34:49

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 11/03/2022 - 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gislaine Erardt Rodrigues



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



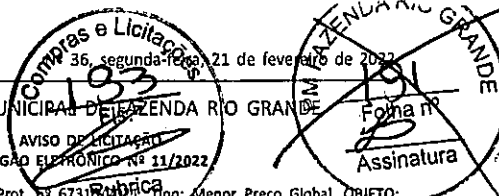
[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |            |
| Número edital/processo*                                                     | 32/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente |               |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 3001185420057212233903900000                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 326.750,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 21/02/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data Registro | 21/02/2022 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 11/03/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data Registro |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |            |

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/03/22 às 09h30min. Valor Máximo: R\$ 479.110,95 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e dez reais e noventa e seis centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site do Banco do Brasil, licitação nº 923542. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré-PR, 18 de fevereiro de 2022.  
ROSANA APARECIDA ESSER  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829 FIRMADO ENTRE A COPEL e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (9/3/2022). A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes-PR, 17 de fevereiro de 2022.  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 891903/2019, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital: às 08:45 horas do dia 09 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site [www.cafetaldosul.pr.gov.br](http://www.cafetaldosul.pr.gov.br).

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO E BRONZE E LETRAS CAIXAS EM ACM PARA INAUGURAÇÕES DE OBRAS E EVENTOS.  
ABERTURA: 09/03/2022 08:30h. DISPUTA: 09/03/2022 09:00h.  
Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) / empresa / licitações; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LUCIANO ERICO DA SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 29 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBQU da Estrada Imbaré no Município de Cianorte/PR. Valor referência: R\$ 753.900,14 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos reais e quatorze centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte-PR, 17 de fevereiro de 2022.  
KELLY KAROLYNE ICKERT  
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência - com item(ns) exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.  
Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 205.178,00 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos-PR, 18 de fevereiro de 2022.  
LUIZ CARLOS TURATO  
Prefeito

Processo Adm. nº. 32/2022 / Prot. nº 67318/2022. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: "Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de fevereiro de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Adm. nº. 033/2022 / Prot. nº 53170/2021. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hidrojateamento, Limpeza de fossa e galerias fluviais, em atendimento às necessidades das secretarias municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de fevereiro de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Adm. nº. 034/2022 / Prot. nº 4011/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e instalação de telas mosquiteira, para as instituições de ensino municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de fevereiro de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 25.833,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); COMERCIAL TEXTIL DFM EIREL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, vencedora dos grupos 02 e 03 com valor total de R\$ 68.169,60 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 078/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de fevereiro de 2022.  
NASSIB KASSEM HAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-PMF

OBJETO: Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h45min do dia 08 de março de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 08 de março de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"  
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: [www.floridapr.gov.br](http://www.floridapr.gov.br).

Flórida-PR, 14 de fevereiro de 2022.  
ANTONIO EMERSON SETTE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 12 SALAS DE AULA - PROJETO FNDE, A SER IMPLANTADA EM UMA ÁREA DE 8.066,00M² (OITO MIL E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS), NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº. 13.040/2021 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar: ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO, INCLUSÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS. ERRATAS: 1) Inclusão de Planilha Orçamentária. 2) Inclusão de Anexos. 3) Fica alterada a data de realização de 4) O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)). 4.1) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba - PR, até o dia 25 de março de 2022 às 11h00min (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de julgamento das propostas. 4.2) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de março de 2022 a partir das 14h00min (quatorze horas) na Rua Dr. João Cândido, nº380, Centro, em Guaratuba. 5) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba-PR, 17 de fevereiro de 2022.  
PATRICIA I. C. R. DA SILVA



Informações complementares através do fone: (41) 3011-2121  
Dols Vizinhas, 21 de fevereiro  
Luis Carlos Tura  
Prefeito

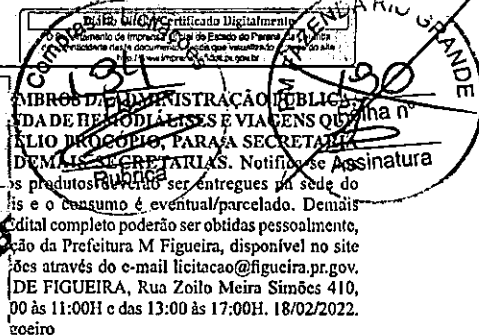
**Fazenda Rio Grande****DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
105712822

Documento emitido em 21/02/2022 11:18:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11117 | 21/02/2022 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



14893/2022

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.931/0001-23, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 25.839,36 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos); COMERCIAL TEXTILDFM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09, vencedora dos grupos 02 e 03 com valor total de R\$ 68.169,60 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 078/2022 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassam Hamad  
Prefeito Municipal

15001/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

Processo Administrativo nº. 0332022 / Protocolo nº 53170/2021

Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de Hidrojetamento, Limpeza de fossa e galerias fluviais, em atendimento às necessidades das secretarias municipais. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

15168/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

Processo Administrativo nº. 034/2022 / Protocolo nº 4011/2022

Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição e Instalação de telas mosquiteira, para as instituições de ensino municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

15189/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**

Processo Administrativo nº. 32/2022 / Protocolo nº 67315/2021

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

15024/2022

**Figueira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/02/2022 até 04/03/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 04/03/2022. **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÕES DE BUFFET LIVRE E MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES,**

**Foz do Iguaçu****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – 2ª REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 09 de março de 2022, às 08h30min. O valor máximo total da presente licitação é R\$ 428.454,30. O edital poderá ser retirado no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858 ou pelo email [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) ou [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)

Foz do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2022  
Juliana Penayo de Melo  
Pregoeira

15174/2022

**Guaira**

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de março de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://billecompras.com.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 18 de fevereiro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

15228/2022

**Guaraniaçu****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação da obra de implantação de sistema de abastecimento de água com perfuração de poços artesianos e rede de abastecimento nas comunidades de Alto Alegre e Barra Bom Jesus, neste município, conforme convênio 300/2021 IAT - Instituto Água e Terra do Paraná. Abertura na data de 10.03.2022, horário 09:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br), a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br) - Fone (45-3232-1162). Guaraniaçu, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA  
Presidente Comissão de Licitação.

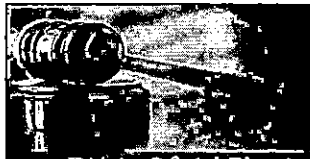
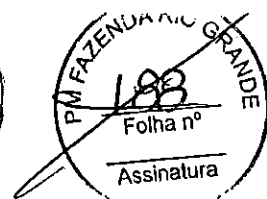
14544/2022

Dr.º Wernerck Violani  
Denize Fialares Violani  
Gilberto Palhares Violani

SOCIOS:  
Rovelli Violani Pastal  
Dante Luiz Violani  
Deise Violani Trinkel

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 17.105.568/0001-39 Atm. Do Podrão II nº 110  
Telefone: 38.420-000 Quatro Barras – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCURRENÇA PÚBLICA SRP Nº 01/2022**  
**MEJOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO**  
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exato local das atribuições que lhe confiere o Decreto nº 8.922/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:  
**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de concreto betuminoso unificado a Quatro (4)Barras com CAF 50/70, da pintura de ligação e de revestimento de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital.  
**ENTRADA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** até 25 de março de 2022 às 09h00.  
**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de março de 2022 às 08h00.  
**LOCAL:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Favaro, nº 100, Quatro Barras/PR.  
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) ou em "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefonicamente (041) 3871-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.  
Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.  
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 035/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 07/2022  
PROTOCOLO: 83382/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação da empresa prestadora de serviços de comunicação visual para a reforma de duas placas de identificação na fachada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: JENIFER LINO DA SILVA

CNPJ: 25.129.550/0001-36

VALOR: R\$ 1.625,00 (Mil seiscentos e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 18/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de licitação nº 15/2022, que tem como objeto o pagamento de taxas de inscrições do Campeonato Paranaense Série Bronze- 2022 e Campeonato Estadual- 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor da preponente FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, no valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), com base do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 038/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 6376/2022.

*Nassib Kassam Hammad*  
Nassib Kassam Hammad  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexistência de Licitação Nº 015/2022

PROTOCOLO: 9376/2022

Objeto: Inexistência de Licitação para pagamento de taxas de inscrições do Campeonato Paranaense Série Bronze- 2022 e Campeonato Estadual- 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: Federação Paranaense de Futebol de Salão

CNPJ: 78.971.554/0001-70

VALOR: R\$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021  
PROTOCOLO 57515/2021  
Processo Administrativo nº. 32/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS

OBJETO: Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contendo com o apoio da veículo denominado "Centrinho", conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e proposta de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 09:00 h no site [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de fevereiro de 2022.

*Robinson Figueiredo Lima*  
Robinson Figueiredo Lima  
Procurador Municipal

**10 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.333,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**11 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

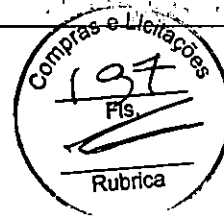
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.833,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**12 - Equipamento / Acessório Animal**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.333,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

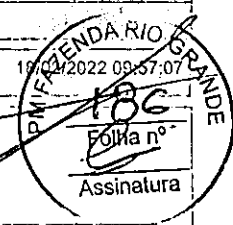
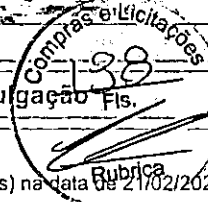
| Grupo 1 |                                |                  |                         |
|---------|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| Item    | Descrição                      | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1       | Equipamento / acessório animal | 100              | Unidade                 |
| 2       | Equipamento / Acessório Animal | 250              | Unidade                 |
| 3       | Equipamento / Acessório Animal | 100              | Unidade                 |
| 4       | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 5       | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 6       | Equipamento / Acessório Animal | 150              | Unidade                 |
| 7       | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 8       | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 9       | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 10      | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 11      | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |
| 12      | Equipamento / Acessório Animal | 50               | Unidade                 |

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação-Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 21/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão 96120 - ESTADO DO PARANÁ UASG Responsável 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação Pregão Nº da Licitação 00011/2022 Forma de Realização Eletrônico Característica Tradicional Modo de Disputa Aberto

Nº do Processo 67315/2021 Tipo de Licitação Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional 12

Objeto

Contratação de estabelecimento médico veterinário, para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, com implantação de microchip, em unidade própria, contando com o apoio do veículo denominado "Castramóvel", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data da Divulgação

21/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação